Descrição das variaveis

Variaveis Geograficas

V0001 – Unidade da Federação

Sao unidades da organizacao pol tico-administrativa do Pas, que podem incorporar-se entre si, subdividir-se para se anexarem a outras, ou formarem novas unidades por lei complementar, a partir da aprovacao da populacao atraves de plebiscito e do Congresso Nacional. Organizam-se e regem-se pelas Constituicoes e leis que adotam, observados os princ pios da Constituicao Federal. Os Estados sao as unidades de maior hierarquia na Federacao e sao subdivididos em munic pios. O distrito federal, tambem e uma unidade da Federacao, mas e uma unidade autonoma, onde funciona a sede do Governo Federal com seus poderes Executivo, Legislativo e Judiciario. Tem as mesmas competencias legislativas reservadas aos estados e munic pios e e regido por lei organica, sendo vedada sua divisao em munic pios.

V0002 - Munic pio

Sao unidades autonomas de menor hierarquia dentro organizacao pol tico - administrativa do Brasil, constituindo-se em dos estados. Α criacao, incorporação, desmembramento de munic pios, se da por lei estadual, observada a continuidade territorial, a unidade historico-cultural do ambiente urbano e previstos em lei complementar estadual. requisitos transformacoes dependem de consulta previa as populacoes, atraves de plebiscito. Regem-se por leis organicas, observados os principios estabelecidos na Constituicao Federal e na Constituicao do Estado. Os munic pios podem ser subdivididos em distritos.

V1001 – Regiao Geografica

V1002 - Mesorregiao

V1003 - Microrregiao

V1004 – Regiao Metropolitana

v1005 = Código de situação do setor

Indica o código numérico de situação do setor. Situação urbana – códigos: 1, 2 ou 3

- 1 Área urbanizada de cidade ou vila
- 2 Área não-urbanizada de cidade ou vila
- 3 Área urbana isolada

Situação rural – códigos: 4, 5, 6, 7 ou 8

- 4 Aglomerado rural de extensão urbana
- 5 Aglomerado rural isolado povoado
- 6 Aglomerado rural isolado núcleo
- 7 Aglomerado rural isolado outros aglomerados
- 8 Zona rural, exclusive aglomerado rural

V1006 - Situação do domic lio

Domic lio e o local estruturalmente separado e independente que se destina a servir de habitacao a uma ou mais pessoas, ou que esteja sendo utilizado como tal na data de referencia. Situacao do domic lio em relacao a sua localizacao quanto ao per metro urbano do distrito, conforme estabelecido por lei municipal.

- 1 **Urbano**: Area interna ao per metro urbano de um distrito, composta por setores nas seguintes situacoes de setor (V1005): 1 area urbanizada de cidade ou vila, 2 area nao urbanizada de cidade ou vila, 3 area urbana isolada.
- 2 Rural: Area externa ao per metro urbano de um distrito, composta por setores nas seguintes situacoes de setor (V1005): 4 Aglomerado rural de extensao urbana, 5 Aglomerado rural isolado povoado, 6 Aglomerado rural isolado nucleo, 7 Aglomerado rural isolado outros aglomerados, 8 Zona rural, exclusive aglomerado rural.

Variaveis do Registro de Domic lios

Caracter sticas apresentadas pelos domic lios na data de referencia do Censo, dia 1º de agosto de 2010, visando conhecer as condicoes de moradia e os n veis de qualidade de vida da população.

Domic lio e o local estruturalmente separado e independente que se destina a servir de habitacao a uma ou mais pessoas, ou que esteja sendo utilizado como tal na data de referencia.

Os criterios essenciais desta definicao sao os de separacao e independencia.

A separacao fica caracterizada quando o local de habitacao for limitado por paredes, muros ou cercas e coberto por um teto, permitindo a uma ou mais pessoas, que nele habitam, isolar-se das demais, com a finalidade de dormir, preparar e/ou consumir seus alimentos e proteger-se do meio ambiente, arcando, total ou parcialmente, com suas despesas de alimentacao ou moradia.

A independencia fica caracterizada quando o local de habitacao tem acesso direto, permitindo a seus moradores entrar e sair sem necessidade de passar por locais de moradia de outras pessoas.

V4001 - Especie

- O1 Domic lio particular permanente ocupado: Domic lio particular e o domic lio onde o relacionamento entre seus ocupantes era ditado por lacos de parentesco, de dependencia domestica ou por normas de convivencia. Entende-se como dependencia domestica a situacao de subordinacao dos empregados domesticos e agregados em relacao a pessoa responsavel pelo domic lio e por normas de convivencia as regras estabelecidas para convivencia de pessoas que residiam no mesmo domic lio e nao estavam ligadas por lacos de parentesco nem de dependencia domestica. O domic lio particular e permanente quando constru do para servir, exclusivamente, a habitacao e, na data de referencia, tinha a finalidade de servir de moradia a uma ou mais pessoas. Domic lio ocupado e o domic lio onde foi realizada a entrevista com os seus moradores.
- **O2 Domic lio** particular permanente ocupado sem entrevista realizada: Domic lio particular e o domic lio onde o relacionamento entre seus ocupantes era ditado por lacos de parentesco, de dependencia domestica ou por normas de convivencia. Entende-se como dependencia domestica a situacao de subordinacao dos empregados domesticos e agregados em relacao a pessoa responsavel pelo domic lio e por normas de convivencia as regras estabelecidas para convivencia de pessoas que residiam no mesmo domic lio e nao estavam ligadas por lacos de parentesco nem de dependencia domestica. O domic lio particular e permanente quando constru do para servir, exclusivamente, a habitacao e, na data de referencia, tinha a finalidade de servir de moradia a uma ou mais pessoas. Domic lio

particular permanente ocupado sem entrevista realizada e aqueleonde nao foi poss vel realizar a entrevista com os seus moradores e, assim, foi submetido a um processo de imputacao. Os dados resultantes desse processo de imputacao, referentes as pessoas e domic lios, foram agregados aos obtidos dos domic lios com entrevistas realizadas para a geracao dos resultados do Censo.

- 05 Domic lio particular improvisado ocupado: Domic lio particular e o domic lio onde o relacionamento entre seus ocupantes era ditado por lacos de parentesco, de dependencia domestica ou por normas de convivencia. Entende-se como dependencia domestica a situacao de subordinação dos empregados domesticos e agregados em relação a pessoa responsavel pelo domiclio e por normas de convivencia as regras estabelecidas para convivencia de pessoas que residiam no mesmo domic lio e nao estavam ligadas por lacos de parentesco nem de dependencia domestica. O domic lio particular e improvisado quando localizado em edificacao (loja, fabrica etc.) que nao tinha dependencia destinada exclusivamente a moradia, como, tambem, local inadequado para a habitacao, que, na data de referencia, estava ocupado por morador. O predio em construcao, a tenda, a barraca, o vagao, o trailer, a gruta, a cocheira, o paiol etc., que estava servindo de moradia na data de referencia, tambem foi considerado como domic lio particular improvisado. Domic lio ocupado e o domic lio onde foi realizada a entrevista com os seus moradores.
- **06 Domic lio coletivo com morador:** E uma instituicao ou estabelecimento onde a relacao entre as pessoas que nele se encontravam, moradoras ou nao, era restrita a normas de subordinacao administrativa, como em hoteis, moteis, camping, pensoes, penitenciarias, pres dios, casas de detencao, quarteis, postos militares, asilos, orfanatos, conventos, hospitais e cl nicas (com internacao), alojamento de trabalhadores ou de estudantes etc.

V4002 - Tipo de especie

- 11 Casa: quando localizado em uma edificacao de um ou mais pavimentos, desde que ocupada integralmente por um unico domic lio, com acesso direto a um logradouro (arruamento, vila, avenida, caminho etc.), legalizado ou nao, independentemente do material utilizado em sua construcao.
- 12 Casa de vila ou em condom nio: Casa de vila: quando localizado em edificacao que fazia parte de um grupo de casas com acesso unico a um logradouro. Na vila, as casas estao, geralmente, agrupadas umas junto as outras, constituindo-se, as vezes, de casas geminadas. Cada uma delas possui uma identificacao de porta ou designacao propria; ou Casa em condom nio: quando localizado em edificacao que fazia parte de um conjunto residencial (condom nio) constitu do de dependencias de uso comum (tais como areas de lazer,

pracas interiores, quadras de esporte etc.). As casas de condom nio geralmente sao separadas umas das outras, cada uma delas tendo uma identificacao de porta ou designacao propria.

- 13 Apartamento: quando localizado em edif cio: de um ou mais andares, com mais de um domic lio, servidos por espacos comuns (hall de entrada, escadas, corredores,portaria ououtras dependencias); de dois ou mais andares em que as demais unidades eram nao residenciais; e de dois ou mais pavimentos com entradasindependentes para os andares.
- 14 -Habitacao em: casa de comodos, cortico ou cabeca de porco: quando localizado em habitacao que se caracteriza pelo uso comum de instalacoes hidraulica e sanitaria (banheiro, cozinha, tanque etc.) com outras moradias e utilizacao do mesmo ambiente para diversas funcoes (dormir, cozinhar, fazer refeicoes, trabalhar etc.). Faz parte de um grupo de varias habitacoes constru das em lote urbano ou em subdivisoes de habitacoes de uma mesma edificacao, sendo geralmente alugadas, subalugadas ou cedidas e sem contrato formal de locacao.
- 15 Oca ou maloca: quando localizado em habitacao ind gena, situada em terras ind genas, de caracter sticas rusticas, podendo ser: simples e sem parede; pequena, feita com galhos de arvores e coberta de palha ou folhas; ou grande choca (cabana, casebre, palhoca, choupana) feita de taquaras e troncos, coberta de palmas secas ou palha, e utilizada como habitacao por varias fam lias ind genas.
- 51 Tenda ou barraca: abrigo feito de lona, nailon ou materiais similares de construcao leve e facilmente remov vel.
- **52 Dentro do estabelecimento:** espaco nao destinado a moradia ou simplesmente uma acomodação (cama ou colchão) dentro de um estabelecimento.
- 53 Outro (vagao, trailer, gruta, etc.): qualquer dependencia que nao tenha finalidade exclusiva de moradia, mas que esteja servindo como tal.
- 61 Asilo, orfanato e similares com morador
- 62 Hotel, pensao e similares com morador
- 63 Alojamento de trabalhadores com morador
- 64 Penitenciaria, pres dio e casa de detencao com morador
- 65 Outro com morador

V0201 - Domic lio, condicao de ocupação

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Domic lio e o local estruturalmente separado e independente que se destina a servir de habitacao a uma ou mais pessoas, ou que esteja sendo utilizado como tal.

Os criterios essenciais desta definicao sao os de separacao e independencia.

A separacao fica caracterizada quando o local de habitacao for limitado por paredes, muros ou cercas e coberto por um teto, permitindo a uma ou mais pessoas, que nele habitam, isolar-se das demais, com a finalidade de dormir, preparar e/ou consumir seus alimentos e proteger-se do meio ambiente, arcando, total ou parcialmente, com suas despesas de alimentacao ou moradia.

A independencia fica caracterizada quando o local de habitacao tem acesso direto, permitindo a seus moradores entrar e sair sem necessidade de passar por locais de moradia de outras pessoas.

Classificacao quanto a condicao de ocupacao do domic lio particular permanente.

Classificação da Informação:

- 1 Proprio de algum morador ja pago: quando o domic lio era de propriedade, total ou parcial, de um ou mais moradores, estando integralmente pago.
- 2 Proprio de algum morador ainda pagando: quando o domic lio era de propriedade, total ou parcial, de um ou mais moradores e ainda nao estava integralmente pago.
- 3 Alugado: quando o domic lio era alugado e o aluguel era pago por um ou mais moradores. Considerou-se tambem como alugado o domic lio em que o empregador (de qualquer um dos moradores) pagava, como parte integrante do salario, uma parcela em dinheiro para o pagamento do aluguel.
- 4 Cedido por empregador: quando o domic lio era cedido por empregador (publico ou privado) de qualquer um dos moradores, ainda que mediante uma taxa de ocupacao ou conservacao (condom nio, gas, luz etc.). Incluiu- se, neste caso, o domic lio cujo aluguel era pago diretamente pelo empregador de um dos moradores do domic lio.
- 5 Cedido de outra forma: quando o domic lio era cedido gratuitamente por pessoa que nao era moradora ou por instituicao que nao era empregadora de algum dos moradores, ainda que mediante uma taxa de ocupacao (impostos, condom nio etc.) ou de conservacao. Incluiu-se, neste caso, o domic lio cujo aluguel integral era pago, direta ou indiretamente, por nao morador ou por instituicao que nao era empregadora de algum morador.
- 6 Outra condicao: quando o domic lio era ocupado de forma diferente das anteriormente relacionadas. Inclu ram-se neste caso: o domic lio cujo aluguel, pago por morador, referia-se a unidade domiciliar em conjunto com unidade nao residencial (oficina, loja etc.); o domic lio localizado em estabelecimento agropecuario arrendado; e, tambem, o domic lio ocupado por invasao.

V2011 – Valor do aluguel (em reais)

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes alugados.

Foi registrado o valor do aluguel (em reais) pago ou devido no mes de julho de 2010. Nao foram inclu dos IPTU ou condom nio.

Branco: para domic lio particular improvisado e domic lio coletivo.

V2012 – Aluguel em numero de salarios m nimos

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes alugados.

Aluguel pago ou devido no mes de julho de 2010, em salarios m nimos

Branco: para domic lio particular improvisado e domic lio coletivo.

V0202 - Material predominante, paredes externas

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Classificação da Informação:

- 1 Alvenaria com revestimento: Para paredes de tijolo com revestimento (emboco, reboco, chapisco), de pedra, concreto premoldado ou aparente. Considere, tambem, aquelas recobertas de marmore, metal, vidro ou lambris.
- 2 Alvenaria sem revestimento: Para paredes de tijolo sem revestimento (emboco, reboco, chapisco).
- 3 Madeira apropriada para construcao (aparelhada): Para paredes de qualquer tipo de madeira que foi preparada para essa finalidade.
- 4 Taipa revestida: Para paredes feitas de barro ou de cal e areia com estacas e varas de madeira, tabique, estuque ou pau-a-pique com revestimento (emboco, reboco, chapisco).
- **5 Taipa nao revestida:**Para paredes feitas de barro ou de cal e areia com estacas e varas de madeira, tabique, estuque ou pau-a-pique desde que nao haja revestimento (emboco, reboco, chapisco).
- **6 Madeira aproveitada:** Para paredes feitas de madeira de embalagens, tapumes, andaimes, etc.
- 7 Palha: Para paredes feitas de sape, folha ou casca de vegetal, etc.
- 8 Outro material: Para paredes feitas de qualquer outro material que nao tenha sido descrito anteriormente. Exemplo: zinco, plastico, etc.
- 9 Sem parede: Para habitacoes que nao possu rem paredes, sendo a cobertura sustentada por estacas de madeira ou similares.(somente em setores de terras ind genas)

V0203 – Comodos, numero

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Cada compartimento do domic lio coberto por um teto e limitado por paredes, inclusive banheiro e cozinha. Nao sao considerados os corredores, varandas abertas, alpendres, garagens e outros compartimentos utilizados para fins nao residenciais.

Branco: para domic lio particular improvisado e domic lio coletivo.

V0204 - Comodos como dormitorio, numero

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Cada compartimento do domic lio coberto por um teto e limitado por paredes, inclusive banheiro e cozinha. Nao sao considerados os corredores, varandas abertas, alpendres, garagens e outros compartimentos utilizados para fins nao residenciais.

Numero de quartos ou de qualquer outro comodo que estiver servindo habitualmente de dormitorio aos moradores. Incluir os comodos integrantes do domic lio que se situam na parte externa do predio e sao usados habitualmente como dormitorio pelos moradores.

Branco: para domic lio particular improvisado e domic lio coletivo.

V0205 - Banheiro de uso exclusivo, numero

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Banheiro e o comodo que dispoe de chuveiro (ou banheira) e vaso sanitario (ou privada) e que seja de uso exclusivo dos moradores, inclusive os localizados no terreno ou na propriedade.

Nota: Nos domic lios onde a instalacao sanitaria e o chuveiro ou banheira encontrem-se em compartimentos distintos, considera-se que o domic lio tem banheiro e os dois compartimentos onde osanitario e o chuveiro se encontram sao contados como um socomodo.

Classificação da informação:

- 0 zero banheiros
- 1 um banheiro
- 2 dois banheiros
- 3 tres banheiros
- 4 quatro banheiros
- 5 cinco banheiros
- 6 seis banheiros
- 7 sete banheiros
- 8 oito banheiros
- 9 nove ou mais banheiros

V0206 – Sanitario ou buraco para dejecoes, existencia

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Sanitario e o local limitado por paredes de qualquer material, coberto ou nao por um teto, que dispoe de vaso sanitario ou buraco para dejecoes.

Existencia de sanitario, de uso exclusivo ou nao dos moradores, no domic lio particular permanente ou no terreno, ou na propriedade em que se localizava.

Nota: Foi, tambem, considerada a existencia de sanitario para os domic lios cujos moradores utilizassem banheiro de uso comum a mais de um domic lio.

Classificação da informação:

- 1 Sim
- 2 Nao

Branco: para domic lio particular improvisado, domic lio coletivo e domic lio particular permanente, com banheiro exclusivo.

V0207 – Esgotamento sanitario, tipo

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Classificação da Informação:

- 1 Rede geral de esgoto ou pluvial: quando a canalizacao das aguas servidas e dos dejetos, proveniente do banheiro ou sanitario, estava ligada a um sistema de coleta que os conduzia a um desaguadouro geral da area, regiao ou munic pio, mesmo que o sistema nao dispusesse de estacao de tratamento da materia esgotada.
- 2 Fossa septica: quando a canalizacao do banheiro ou sanitario estava ligada a uma fossa septica, ou seja, a materia era esgotada para uma fossa proxima, onde passava por um processo de tratamento ou decantacao, sendo, ou nao, a parte I quida conduzida em seguida para um desaguadouro geral da area, regiao ou munic pio.
- 3 Fossa rudimentar: quando o banheiro ou sanitario estava ligado a uma fossa rustica (fossa negra, poco, buraco etc.).
- **4 Vala:** quando o banheiro ou sanitario estava ligado diretamente a uma vala a ceu aberto.
- 5 Rio, lago ou mar: quando o banheiro ou sanitario estava ligado diretamente a rio, lago ou mar.
- 6 Outro: quando o esgotamento dos dejetos, proveniente do banheiro ou sanitario, nao se enquadrasse em quaisquer dos tipos descritos anteriormente.

Branco: para domic lio particular improvisado, domic lio coletivo e domic lio particular permanente sem utilizacao de sanitario ou buraco para dejecoes.

V0208 – Abastecimento de agua, forma

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Classificação da Informação:

- **01 Rede geral de distribuicao:** quando o domic lio ou o terreno, ou a propriedade onde estava localizado, estava ligado a uma rede geral de distribuicao de agua.
- **02 Poco ou nascente na propriedade:** quando o domic lio era servido por agua proveniente de poco ou nascente localizada no terreno ou na propriedade onde estava constru do.
- **03 Poco ou nascente fora da propriedade:** quando o domic lio era servido por agua proveniente de poco ou nascente localizada fora da propriedade onde estava constru do o domic lio.
- **04 Carro pipa:** quando o domic lio era servido por agua transportada por carro-pipa.
- **05 Agua da chuva armazenada em cisterna:** quando o domic lio era servido por agua de chuva armazenada em cisterna, caixa de cimento etc.
- **06 Agua da chuva armazenada de outra forma:** quando o domic lio era servido por agua de chuva armazenada em galoes, tanques de material plastico etc.
- **07 Rios, acudes, lagos e igarapes:** quando o domic lio era servido por agua proveniente de rio, acude, lago e igarape.
- **08 Outra:** quando a forma de abastecimento de agua do domic lio era diferente das descritas anteriormente.
- **09 Poco ou nascente na aldeia (terra ind gena):** quando o domic lio, localizado em terras ind genas, era servido por agua proveniente de poco ou nascente localizada dentro da aldeia.
- 10 Poco ou nascente fora da aldeia (terra ind gena): quando o domic lio, localizado em terras ind genas, era servido por agua proveniente de poco ou nascente localizada fora da aldeia.

Branco: para domic lio particular improvisado e domic lio coletivo.

V0209 – Abastecimento de agua, canalização

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Classificacao quanto a existencia de canalizacao para a distribuicao de agua no domic lio.

- 1 Sim, em pelo menos um comodo: Quando o domic lio for servido de agua canalizada com distribuicao interna para um ou mais comodos.
- 2 Sim, so na propriedade ou terreno: Quando a agua chegar canalizada ate a propriedade ou terreno sem haver distribuicao interna no domic lio.
- 3 Nao: Quando nao existir agua canalizada no domic lio, na

propriedade ou no terreno.

Branco: para domic lio particular improvisado e domic liocoletivo.

V0210 - Lixo, destino

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Destino do lixo proveniente do domic lio particular permanente:

Classificação da Informação:

- 1 Coletado diretamente por servico de limpeza: quando o lixo do domic lio era coletado diretamente por servico de empresa publica ou privada.
- 2 Colocado em cacamba de servico de limpeza: quando o lixo do domic lio era depositado em uma cacamba, tanque ou deposito, fora do domic lio, para depois ser coletado por servico de empresa publica ou privada.
- 3 Queimado (na propriedade): quando o lixo do domic lio era queimado no terreno ou propriedade em que se localizava o domic lio.
- 4 Enterrado (na propriedade): quando o lixo do domic lio era enterrado no terreno ou propriedade em que se localizava o domic lio.
- 5 Jogado em terreno baldio ou logradouro: quando o lixo do domic lio era jogado em terreno baldio ou logradouro publico.
- **6 Jogado em rio, lago ou mar:** quando o lixo do domic lio era jogado em rio, lago ou mar.
- 7 **Tem outro destino**: quando o lixo do domic lio tinha destino diferente dos descritos anteriormente.

Branco: para domic lio particular improvisado e domic lio coletivo.

V0211 – Energia eletrica, existencia

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Existencia de energia eletrica no domic lio.

Classificação da Informação:

1 - Sim, de companhia distribuidora:

Quando o domic lio for servido de energia eletrica de companhia distribuidora.

2 - Sim, de outras fontes:

Quando o domic lio for servido de energia eletrica proveniente de outras fontes, como: eolica, solar, gerador, etc.

3 - Nao existe energia eletrica:

Quando o domic lio nao possuir energia eletrica.

V0212 – Existencia de medidor ou relogio, energia eletrica, companhia distribuidora

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Classificação da Informação:

- 1 Sim, de uso exclusivo: Quando existir medidor ou relogio de uso exclusivo para registro do consumo de energia eletrica do domic lio.
- 2 Sim, de uso comum: Quando existir no domic lio medidor ou relogio que registre o consumo de energia eletrica de mais de um domic lio ou quando o medidor for de uso comum de um domic lio e um ou mais estabelecimentos.
- 3 Nao tem medidor ou relogio: Quando nao existir no domic lio medidor ou relogio que registre consumo de energia eletrica.

Branco: para domic lio particular improvisado e domic lio coletivo.

V0213 - Radio, existencia

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Inclusive integrado a outro tipo de aparelho.

Classificação da Informação:

- 1 **Sim:** quando houver no domic lio qualquer tipo de aparelho de radio, inclusive a pilha ou integrado a outro tipo de aparelho.
- 2 Nao: considere, tambem, neste item, o radio integrado a aparelhos de uso pessoal, como telefone celular, mp3 player, etc.

Branco: para domic lio particular improvisado e domic lio coletivo.

V0214 - Televisao, existencia

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Existencia de televisores tanto em cores como em preto e branco, plasma e LCD, desde que em condicoes de uso.

Classificação da Informação:

- 1 Sim
- 2 Nao

Branco: para domic lio particular improvisado e domic lio coletivo.

V0215 – Maquina de lavar roupa, existencia

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Branco para domic lio particular improvisado e domic lio coletivo.

- 1 Sim
- 2 Nao: quando no domic lio nao houver maquina de lavar roupa ou a maquina existente apenas lavar a roupa sem realizar as operacoes de

enxague e centrifugacao (tanquinho e similares).

V0216 – Geladeira, existencia

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Classificação da Informação:

1 – Sim: quando no domic lio houver geladeira, mesmo que seja a gas ou querosene.

2 - Nao

Branco: para domic lio particular improvisado e domic lio coletivo.

V0217 - Telefone celular, existencia

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Classificação da Informação:

1 – Sim: se pelo menos um morador possuir telefone celular.

2 - Nao

Branco: para domic lio particular improvisado e domic lio coletivo.

V0218 - Telefone fixo, existencia

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Classificação da Informação:

1 – Sim: para o domic lio que possuir linha telefonica convencional instalada, ainda que seja alugada, extensao ou ramal de centrais telefonicas.

2 - Nao

Branco: para domic lio particular improvisado e domic lio coletivo.

V0219 – Microcomputador, existencia

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes

Classificação da Informação:

1 – **Sim:** para o domic lio que possuir desktop(computador de mesa), laptop, (notebook) e netbook.

2 - Nao

Branco: para domic lio particular improvisado e domic lio coletivo.

V0220 – Microcomputador com acesso a internet, existencia

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Quesito respondido somente para o domic lio que tem

microcomputador.

Classificação da Informação:

1 - Sim

2 - Nao

Branco: para domic lio particular improvisado, domic lio coletivo e domic lio particular permanente sem computador.

V0221 – Motocicleta para uso particular, existencia

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes

Classificação da Informação:

1 – Sim: para o domic lio em que um de seus moradores possua: uma motocicleta para passeio ou locomocao de seus moradores para trabalho ou estudo, ou ainda, a motocicleta utilizada para desempenho profissional de ocupacoes como: moto-taxi, entregador de correspondencias, pequenas encomendas, etc., desde que seja utilizada tambem para passeio ou locomocao dos moradores do domic lio.

2 - Nao

Branco: para domic lio particular improvisado e domic lio coletivo.

V0222 – Automovel para uso particular, existencia

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes

Classificação da Informação:

1 – Sim: para o domic lio em que um de seus moradores possua um automovel de passeio ou ve culo utilitario para passeio ou locomocao dos seus moradores para trabalho ou estudo, ou ainda o ve culo utilizado para desempenho profissional de ocupacoes como motorista de taxi, vendedor que tem necessidade de transportar amostras de sua mercadoria para atender ou solicitar pedidos, etc., desde que este seja utilizado tambem para passeio ou locomocao dos moradores do domic lio.

2 - Nao

Branco: para domic lio particular improvisado e domic lio coletivo.

V0401 – Morador, numero

Morador e a pessoa que tem o domic lio como local habitual de residencia e nele se encontrava na data de referencia ou, embora ausente na data de referencia, tem o domic lio como residencia habitual, desde que essa ausencia nao seja superior a 12 meses, em decorrencia dos seguintes motivos:

- viagem a passeio, a servico, a negocios, de estudos, etc.;
- internacao em estabelecimento de ensino ou hospedagem em outro

domic lio, pensionato, republica de estudantes, visando facilitar a frequencia a escola durante o ano letivo;

- detencao sem sentenca definitiva declarada;
- internacao temporaria em hospital ou estabelecimento similar; e
- embarque a servico (militares, petroleiros).

Numero total de moradores (homens e mulheres) por domic lio. Soma dos moradores do domic lio.

V6203 – Densidade morador/comodo

Morador e a pessoa que tem o domic lio como local habitual de residencia e nele se encontrava na data de referencia. Embora ausente na data de referencia, tem o domic lio como residencia habitual, desde que essa ausencia nao seja superior a 12 meses, em decorrencia dos seguintes motivos: viagem a passeio, a servico, a negocios, de estudos, etc., internacao em estabelecimento de ensino ou hospedagem em outro domic lio, pensionato, republica de estudantes, visando facilitar a frequencia a escola durante o ano letivo; detencao sem sentenca definitiva declarada; internacao temporaria em hospital ou estabelecimento similar; e embarque a servico (militares, petroleiros).

Comodo e cada compartimento do domic lio coberto por um teto e limitado por paredes, inclusive banheiro e cozinha. Nao sao considerados os corredores, varandas abertas, alpendres, garagens e outros compartimentos utilizados para fins nao residenciais.

Densidade morador/comodo - Numero de moradores dividido pelo numero de comodos.

Informação somente para domic lios particulares permanentes.

Branco: para domic lio particular improvisado e domic lio coletivo.

V6204 – Densidade morador/dormitorio

Morador e a pessoa que tem o domic lio como local habitual de residencia e nele se encontrava na data de referencia. Embora ausente na data de referencia, tem o domic lio como residencia habitual, desde que essa ausencia nao seja superior a 12 meses, em decorrencia dos seguintes motivos: viagem a passeio, a servico, a negocios, de estudos, etc., internacao em estabelecimento de ensino ou hospedagem em outro domic lio, pensionato, republica de estudantes, visando facilitar a frequencia a escola durante o ano letivo; detencao sem sentenca definitiva declarada; internacao temporaria em hospital ou estabelecimento similar; e embarque a servico (militares, petroleiros).

Comodo e cada compartimento do domic lio coberto por um teto e limitado por paredes,inclusive banheiro e cozinha. Nao sao considerados os corredores, varandas abertas, alpendres, garagens e outros compartimentos utilizados para fins nao residenciais.

Dormitorio e o quarto ou qualquer outro comodo que estiver servindo habitualmente de dormitorio aos moradores. Incluir os comodos integrantes do domic lio que se situam na parte externa do predio e sao usados habitualmente como dormitorio pelos moradores.

Informacao coletada somente para domic lios particulares permanentes.

Densidade morador/dormitorio - Numero de moradores dividido pelo numero de comodos servindo como dormitorio no domic lio.

Informação somente para domic lios particulares permanentes.

Branco: para domic lio particular improvisado e domic lio coletivo.

V0301 - Emigracao internacional

Classificação da Informação:

1 – **Sim:** se alguma pessoa que havia residido com morador(es) do domic lio particular estava morando em outro pas na data de referencia.

2 - Nao

Branco: para Domic lios Coletivos.

V0401 – Quantas pessoas moravam neste domic lio em 31 de julho de 2010

Morador e a pessoa que tem o domic lio como local habitual de residencia e nele se encontrava na data de referencia ou, embora ausente na data de referencia, tem o domic lio como residencia habitual, desde que essa ausencia nao seja superior a 12 meses, em decorrencia dos seguintes motivos:

- viagem a passeio, a servico, a negocios, de estudos, etc.;
- internacao em estabelecimento de ensino ou hospedagem em outro domic lio, pensionato, republica de estudantes, visando facilitar a frequencia a escola durante o ano letivo;
- detenção sem sentença definitiva declarada;
- internacao temporaria em hospital ou estabelecimento similar; e
- embarque a servico (militares, petroleiros).

Registrou-se o numero total de moradores residentes no domic lio particular e em cada unidade com morador em domic lio coletivo.

V0402 – A responsabilidade pelo domic lio e de:

Classificação da Informação:

- 1 Apenas um morador
- 2 Mais de um morador
- 9 Ignorado

Branco: para Domic lios Coletivos.

V0701 – De agosto de 2009 a julho de 2010, faleceu alguma pessoa que morava com voce(s) (Inclusive criancas recem-nascidas e idosos)

Classificação da Informação:

1 - Sim

2 - Nao

Branco: para Domic lios Coletivos.

V6529 – Rendimento mensal domiciliar em julho de 2010

Rendimento nominal mensal obtido:

- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 no trabalho principal;
- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 de outros trabalhos (trabalhos exercidos simultaneamente com o trabalho principal);
- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 proveniente de aposentadoria ou pensao;
- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 proveniente de programa social bolsa fam lia ou programa de erradicacao do trabalho infantil - PETI;
- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 proveniente de outros rendimentos nao enquadrados nas categorias anteriores.

Soma dos valores dos rendimentos nominais mensais, dos moradores do domic lio particular, exclusive os dos moradores de menos de 10 anos de idade e daqueles cuja condicao do domic lio fosse pensionista, empregado domestico e parente do empregado domestico expressa em reais (R\$).

V6530 - Rendimento domiciliar, salarios m nimos, em julho de 2010

Rendimento nominal mensal obtido:

- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 no trabalho principal;
- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 de outros trabalhos (trabalhos exercidos simultaneamente com o trabalho principal);
- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 proveniente de aposentadoria ou pensao;
- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 proveniente de programa social bolsa fam lia ou programa de erradicacao do trabalho infantil - PETI;
- com o rendimento bruto do mes de julho de 2010 proveniente de outros rendimentos nao enquadrados nas categorias anteriores.

Soma dos valores dos rendimentos nominais mensais, dos moradores do domic lio particular, exclusive os dos moradores de menos de 10 anos de idade e daqueles cuja condicao do domic lio fosse pensionista, empregado domestico e parente do empregado domestico, expressa em salariosminos.

NOTA: Valor do salario-m nimo na data de referencia do Censo: R\$510,00 (quinhentos e dez reais).

V6531 - Rendimento domiciliar per capita, em julho de 2010 (em reais).

Considerou-se como rendimento nominal mensal domiciliar per capita a divisao do rendimento mensal domiciliar pelo numero de moradores do domic lio particular, exclusive aqueles cuja condicao no domic lio fosse pensionista, empregado domestico ou parente do empregado domestico expresso em reais.

V6532 – Rendimento domiciliar per capita, em numero de salarios m nimos, em julho de 2010.

Considerou-se como rendimento nominal mensal domiciliar per capita a divisao do rendimento mensal domiciliar pelo numero de moradores do domic lio particular, exclusive aqueles cuja condicao no domic lio fosse pensionista, empregado domestico ou parente do empregado domestico expresso em salarios-m nimos.

V0010 - Peso

Numa pesquisa realizada por amostragem probabil stica, cada unidade selecionada na amostra representa, tambem, outras unidades que fazem parte da populacao-alvo. Assim, para cada unidade domiciliar selecionada na amostra do Censo Demograf ico 2010, foi associado um fator de expansao ou peso. Esse peso foi obtido atraves do ajuste de um peso inicial dado pelo inverso da fracao amostral efetiva, que e o numero total de domic lios recenseados dividido pelo numero de domic lios selecionados para a amostra em uma determinada area geograf ica. O peso obtido para uma determinada unidade domiciliar foi atribu do tambem a cada um de seus moradores. Por unidades domiciliares pesquisadas, entende-se os domic lios particulares ocupados e as fam lias e pessoas sos, moradoras em domic lio coletivo (tambem denominadas unidades de habitacao em domic lios coletivos).

V0011 - Area de ponderacao

Define-se area de ponderacao como sendo uma unidade geografica, formada por um agrupamento de setores censitarios, para a aplicacao dos procedimentos de calibracao das estimativas com as informacoes conhecidas para a populacao como um todo. E, tambem, a menor unidade geografica para identificacao dos microdados da amostra, de maneira a preservar o sigilo em relacao aos informantes da pesquisa.

Variaveis de registro de Emigracao Internacional

Emigracao Internacional e o ato de deixar o pa s para morar em outro. Este tema foi investigado somente para os domic lios particulares permanentes e improvisados.

V0001 – Unidade da Federação

Sao unidades da organizacao pol tico-administrativa do Pas, que podem incorporar-se entre si, subdividir-se para se anexarem a outras, ou formarem novas unidades por lei complementar, a partir da aprovacao da populacao atraves de plebiscito e do Congresso Nacional. Organizam-se e regem-se pelas Constituicoes e leis que adotam, observados os princ pios da Constituicao Federal. Os Estados sao as unidades de maior hierarquia na Federacao e sao subdivididos em munic pios. O distrito federal, tambem e uma unidade da Federacao, mas e uma unidade autonoma, onde funciona a sede do Governo Federal com seus poderes Executivo, Legislativo e Judiciario. Tem as mesmas competencias legislativas reservadas aos estados e munic pios e e regido por lei organica, sendo vedada sua divisao em munic pios.

V0002 – Munic pio

Sao unidades autonomas de menor hierarquia dentro organizacao pol tico - administrativa do Brasil, constituindo-se em subdivisoes dos estados. Α criacao, incorporação, ou desmembramento de munic pios, se da por lei estadual, observada a continuidade territorial, a unidade historico-cultural do ambiente urbano e requisitos previstos em lei complementar estadual. Estas transformações dependem de consulta previa as populações, atraves de plebiscito. Regem-se por leis organicas, observados os principios estabelecidos na Constituicao Federal e na Constituicao do Estado. Os munic pios podem ser subdivididos em distritos.

V1001 – Regiao Geografica

V1002 – Mesorregiao

V1003 - Microrregiao

V1004 - Regiao Metropolitana

v1005 = Código de situação do setor

Indica o código numérico de situação do setor. Situação urbana – códigos: 1, 2 ou 3

- 1 Área urbanizada de cidade ou vila
- 2 Área não-urbanizada de cidade ou vila
- 3 Área urbana isolada

Situação rural - códigos: 4, 5, 6, 7 ou 8

- 4 Aglomerado rural de extensão urbana
- 5 Aglomerado rural isolado povoado
- 6 Aglomerado rural isolado núcleo
- 7 Aglomerado rural isolado outros aglomerados
- 8 Zona rural, exclusive aglomerado rural

V1006 - Situação do domic lio

Domic lio e o local estruturalmente separado e independente que se destina a servir de habitacao a uma ou mais pessoas, ou que esteja sendo utilizado como tal na data de referencia. Situacao do domic lio em relacao a sua localizacao quanto ao per metro urbano do distrito, conforme estabelecido por lei municipal.

Classificação da Informação:

- 1 **Urbano**: Area interna ao per metro urbano de um distrito, composta por setores nas seguintes situacoes de setor (V1005): 1 area urbanizada de cidade ou vila, 2 area nao urbanizada de cidade ou vila, 3 area urbana isolada.
- 2 Rural: Area externa ao per metro urbano de um distrito, composta por setores nas seguintes situacoes de setor (V1005): 4 Aglomerado rural de extensao urbana, 5 Aglomerado rural isolado povoado, 6 Aglomerado rural isolado nucleo, 7 Aglomerado rural isolado outros aglomerados, 8 Zona rural, exclusive aglomerado rural.

V0303 - Sexo do emigrante

- 1 Masculino
- 2 Feminino
- 9 ignorado

Branco: para Domic lios Coletivos.

V0304 – Ano de nascimento do emigrante

Registrou-se o ano de nascimento da pessoa que estava morando em outro pa s em 31 de julho de 2010.

Branco: para Domic lios Coletivos.

V0305 – Ano da ultima partida do emigrante

Registrou-se o ano em que a pessoa saiu do Brasil para morar em outro pa s. Caso ela tenha emigrado mais de uma vez, registrou-se o ano da ultima partida.

Branco: para Domic lios Coletivos.

V3061 – Pa s de residencia em 31 de julho de 2010 - codigo

Codigo do pas de residencia da pessoa em 31 de julho de 2010. A relacao de codigos encontra-se no arquivo "Migracao_Pa ses_2010 V3061 V6224 V6256 V6266 V6366 V6606.xls".

Branco: para Domic lios Coletivos.

V0010 - Peso

Numa pesquisa realizada por amostragem probabil stica, cada unidade selecionada na amostra representa, tambem, outras unidades que fazem parte da populacao-alvo. Assim, para cada unidade domiciliar selecionada na amostra do Censo Demograf ico 2010, foi associado um fator de expansao ou peso. Esse peso foi obtido atraves do ajuste de um peso inicial dado pelo inverso da fracao amostral efetiva, que e o numero total de domic lios recenseados dividido pelo numero de domic lios selecionados para a amostra em uma determinada area geograf ica. O peso obtido para uma determinada unidade domiciliar foi atribu do tambem a cada um de seus moradores. Por unidades domiciliares pesquisadas, entende-se os domic lios particulares ocupados e as fam lias e pessoas sos, moradoras em domic lio coletivo (tambem denominadas unidades de habitacao em domic lios coletivos).

V0011 – Area de ponderação

Define-se area de ponderacao como sendo uma unidade geografica, formada por um agrupamento de setores censitarios, para a aplicacao dos procedimentos de calibracao das estimativas com as informacoes conhecidas para a populacao como um todo. E, tambem, a menor unidade geografica para identificacao dos microdados da amostra, de maneira a preservar o sigilo em relacao aos informantes da pesquisa.

Variaveis de registro de Mortalidade

Este tema foi investigado somente para os Domic lios Particulares Permanentes ou Improvisados Ocupados.

Finalidade: Obter o perfil da mortalidade no Pa s por sexo e idade.

V0001 – Unidade da Federação

Sao unidades da organizacao pol tico-administrativa do Pas, que podem incorporar-se entre si, subdividir-se para se anexarem a outras, ou formarem novas unidades por lei complementar, a partir da aprovacao da populacao atraves de plebiscito e do Congresso Nacional. Organizam-se e regem-se pelas Constituicoes e leis que adotam, observados os princ pios da Constituicao Federal. Os Estados sao as unidades de maior hierarquia na Federacao e sao subdivididos em munic pios. O distrito federal, tambem e uma unidade da Federacao, mas e uma unidade autonoma, onde funciona a sede do Governo Federal com seus poderes Executivo, Legislativo e Judiciario. Tem as mesmas competencias legislativas reservadas aos estados e munic pios e e regido por lei organica, sendo vedada sua divisao em munic pios.

V0002 - Munic pio

Sao unidades autonomas de menor hierarquia dentro da organizacao pol tico - administrativa do Brasil, constituindo-se em subdivisoes dos estados. Α criacao, incorporação, ou desmembramento de munic pios, se da por lei estadual, observada a continuidade territorial, a unidade historico-cultural do ambiente urbano e requisitos previstos em lei complementar estadual. transformacoes dependem de consulta previa as populacoes, atraves de plebiscito. Regem-se por leis organicas, observados os princ pios estabelecidos na Constituicao Federal e na Constituicao do Estado. Os munic pios podem ser subdivididos em distritos.

V1001 – Regiao Geografica

V1002 – Mesorregiao

V1003 – Microrregiao

V1004 - Regiao Metropolitana

v1005 = Código de situação do setor

Indica o código numérico de situação do setor. Situação urbana – códigos: 1, 2 ou 3

- 1 Área urbanizada de cidade ou vila
- 2 Área não-urbanizada de cidade ou vila
- 3 Área urbana isolada

Situação rural - códigos: 4, 5, 6, 7 ou 8

- 4 Aglomerado rural de extensão urbana
- 5 Aglomerado rural isolado povoado
- 6 Aglomerado rural isolado núcleo
- 7 Aglomerado rural isolado outros aglomerados
- 8 Zona rural, exclusive aglomerado rural

V1006 - Situação do domic lio

Domic lio e o local estruturalmente separado e independente que se destina a servir de habitacao a uma ou mais pessoas, ou que esteja sendo utilizado como tal na data de referencia. Situacao do domic lio em relacao a sua localizacao quanto ao per metro urbano do distrito, conforme estabelecido por lei municipal.

Classificação da Informação:

- 1 **Urbano**: Area interna ao per metro urbano de um distrito, composta por setores nas seguintes situacoes de setor (V1005): 1 area urbanizada de cidade ou vila, 2 area nao urbanizada de cidade ou vila, 3 area urbana isolada.
- 2 Rural: Area externa ao per metro urbano de um distrito, composta por setores nas seguintes situacoes de setor (V1005): 4 Aglomerado rural de extensao urbana, 5 Aglomerado rural isolado povoado, 6 Aglomerado rural isolado nucleo, 7 Aglomerado rural isolado outros aglomerados, 8 Zona rural, exclusive aglomerado rural.

V0703 - Mes e ano de falecimento

Selecionou-se no combo o mes e o ano em que a pessoa faleceu.

Classificacao da informacao

01 - agosto de 2009

02 - setembro de 2009

03 - outubro de 2009

- 04 novembro de 2009
- 05 dezembro de 2009
- 06 janeiro de 2010
- 07 fevereiro de 2010
- 08 marco de 2010
- 09 abril de 2010
- 10 maio de 2010
- 11 junho de 2010
- 12 julho de 2010
- 99 ignorado

Branco: para Domic lios Coletivos e domic lios particulares em que nao ocorreram obitos de agosto de 2009 a julho de 2010.

V0704 - Sexo da pessoa falecida

- 1 Masculino
- 2 Feminino
- 9 ignorado

Branco: para Domic lios Coletivos e domic lios particulares em que nao ocorreram obitos de agosto de 2009 a julho de 2010.

V7051 - Idade ao falecer, em anos

Idade ao falecer em anos: Um ano ou mais de idade - Registrou-se, em anos completos, a idade ao falecer para as pessoas que tinham 1 ano ou mais de idade quando ocorreu o obito.

Se nao soubesse a idade, registrou-se a idade presumida da pessoa falecida quando ocorreu o obito.

Branco: Para Domic lios Coletivos.

V7052 – Idade ao falecer, em meses

Idade ao falecer em meses: Menos de um ano de idade - Registrouse, em meses, a idade ao falecer para as pessoas que tinham menos de 1 ano de idade quando ocorreu o obito.

Branco: Para Domic lios Coletivos.

V0010 - Peso

Numa pesquisa realizada por amostragem probabil stica, cada unidade selecionada na amostra representa, tambem, outras unidades que fazem parte da populacao-alvo. Assim, para cada unidade domiciliar selecionada na amostra do Censo Demograf ico 2010, foi associado um fator de expansao ou peso. Esse peso foi obtido atraves do ajuste de um peso inicial dado pelo inverso da fracao amostral efetiva, que e o numero total de domic lios recenseados dividido pelo numero de domic lios selecionados para a amostra em uma determinada area geograf ica. O peso obtido para uma determinada unidade domiciliar foi atribu do tambem a cada um de seus moradores. Por unidades domiciliares pesquisadas, entende-se os domic lios particulares ocupados e as fam lias e pessoas sos, moradoras em domic lio

coletivo (tambem denominadas unidades de habitacao em domic lios coletivos).

V0011 - Area de ponderação

Define-se area de ponderacao como sendo uma unidade geografica, formada por um agrupamento de setores censitarios, para a aplicacao dos procedimentos de calibracao das estimativas com as informacoes conhecidas para a populacao como um todo. E, tambem, a menor unidade geografica para identificacao dos microdados da amostra, de maneira a preservar o sigilo em relacao aos informantes da pesquisa.

Variaveis do Registro de Pessoas

V0001 – Unidade da Federacao

Sao unidades da organizacao pol tico-administrativa do Pas, que podem incorporar-se entre si, subdividir-se para se anexarem a outras, ou formarem novas unidades por lei complementar, a partir da aprovacao da populacao atraves de plebiscito e do Congresso Nacional. Organizam-se e regem-se pelas Constituicoes e leis que adotam, observados os princ pios da Constituicao Federal. Os Estados sao as unidades de maior hierarquia na Federacao e sao subdivididos em munic pios. O distrito federal, tambem e uma unidade da Federacao, mas e uma unidade autonoma, onde funciona a sede do Governo Federal com seus poderes Executivo, Legislativo e Judiciario. Tem as mesmas competencias legislativas reservadas aos estados e munic pios e e regido por lei organica, sendo vedada sua divisao em munic pios.

V0002 - Munic pio

Sao unidades autonomas de menor hierarquia dentro da organizacao pol tico - administrativa do Brasil, constituindo-se em subdivisoes dos estados. Α criacao, incorporação, desmembramento de munic pios, se da por lei estadual, observada a continuidade territorial, a unidade historico-cultural do ambiente urbano e requisitos previstos em lei complementar estadual. transformacoes dependem de consulta previa as populacoes, atraves de plebiscito. Regem-se por leis organicas, observados os principios estabelecidos na Constituicao Federal e na Constituicao do Estado. Os munic pios podem ser subdivididos em distritos.

V1001 - Regiao Geografica

V1002 – Mesorregiao

V1003 – Microrregiao

V1004 – Regiao Metropolitana

v1005 = Código de situação do setor

Indica o código numérico de situação do setor. Situação urbana – códigos: 1, 2 ou 3

- 1 Área urbanizada de cidade ou vila
- 2 Área não-urbanizada de cidade ou vila
- 3 Área urbana isolada

Situação rural - códigos: 4, 5, 6, 7 ou 8

- 4 Aglomerado rural de extensão urbana
- 5 Aglomerado rural isolado povoado
- 6 Aglomerado rural isolado núcleo
- 7 Aglomerado rural isolado outros aglomerados
- 8 Zona rural, exclusive aglomerado rural

V1006 - Situação do domicílio

Domic lio e o local estruturalmente separado e independente que se destina a servir de habitacao a uma ou mais pessoas, ou que esteja sendo utilizado como tal na data de referencia. Situacao do domic lio em relacao a sua localizacao quanto ao per metro urbano do distrito, conforme estabelecido por lei municipal.

Classificação da Informação:

- 1 **Urbano**: Area interna ao per metro urbano de um distrito, composta por setores nas seguintes situacoes de setor (V1005): 1 area urbanizada de cidade ou vila, 2 area nao urbanizada de cidade ou vila, 3 area urbana isolada.
- 2 Rural: Area externa ao per metro urbano de um distrito, composta por setores nas seguintes situacoes de setor (V1005): 4 Aglomerado rural de extensao urbana, 5 Aglomerado rural isolado povoado, 6 Aglomerado rural isolado nucleo, 7 Aglomerado rural isolado outros aglomerados, 8 Zona rural, exclusive aglomerado rural.

Investigacao efetuada atraves do Questionario da Amostra (CD 1.02), das caracter sticas das pessoas residentes no Territorio Nacional na data de referencia do Censo, inclusive as que se encontravam temporariamente ausentes do Pa s na referida data.

Caracter sticas Gerais

Investigacao das caracter sticas demograficas gerais das pessoas enumeradas no Questionario da Amostra (CD 1.02), tais como: sexo, idade, condicao na fam lia e no domic lio, deficiencia f sica ou mental, capacidade

de caminhar, de enxergar e de ouvir, raca ou cor, e religiao ou culto professado.

V0502 – Relacao de parentesco ou de convivencia com a pessoa responsavel pelo domic lio

Relacao de convivencia existente entre cada pessoa e o responsavel pelo domic lio.

- 01 Pessoa responsavel pelo domic lio: pessoa (homem ou mulher), de 10 anos ou mais de idade, reconhecida pelos moradores como responsavel pela unidade domiciliar.
- **02 Conjuge ou companheiro(a) de sexo diferente:** pessoa (homem ou mulher), de 10 anos ou mais de idade, que vivia conjugalmente com a pessoa responsavel pela unidade domiciliar, sendo de sexo diferente, existindo ou nao v nculo matrimonial.
- **03 Conjuge ou companheiro(a) do mesmo sexo:** pessoa (homem ou mulher), de 10 anos ou mais de idade, que vivia conjugalmente com a pessoa responsavel pela unidade domiciliar, sendo ambas do mesmo sexo.
- **O4 Filho(a)** do responsavel e do conjuge: para o(a) filho(a) leg timo(a), seja consangu neo(a) ou adotivo (a), ou de criacao da pessoa responsavel e do conjuge.
- **05 Filho(a) somente do responsavel**: para o(a) filho(a) leg timo(a), seja consangu neo(a) ou adotivo(a), ou de criacao somente da pessoa responsavel.
- **06 Enteado(a)**: para o(a) filho(a) leg timo(a), seja consangu neo(a) ou adotivo(a), ou de criacao somente do conjuge.
- 07 Genro ou nora: para o genro ou a nora da pessoa responsavel ou do conjuge.
- **08 Pai, mae, padrasto ou madrasta:** para o pai ou a mae, padrasto ou madrasta da pessoa responsavel.
- **09 Sogro(a)**: para o(a) sogro(a) da pessoa responsavel ou do conjuge.
- 10 Neto(a): para o(a) neto(a) da pessoa responsavel ou do conjuge.
- 11 **Bisneto(a)**: para o(a) bisneto(a) da pessoa responsavel ou do conjuge.
- **12 Irmao ou irma:** para o irmao ou a irma leg timo(a), seja consangu neo(a) ou adotivo(a), ou de criacao da pessoa responsavel.
- **13 Avo ou avo:** para o avo ou a avo da pessoa responsavel ou do conjuge.
- 14 Outro parente: para o(a) bisavo(o), cunhado(a), tio(a), sobrinho(a), primo(a) da pessoa responsavel ou do conjuge.
- 15 Agregado(a): para a pessoa residente em domic lio particular que, sem ser parente, convivente, pensionista, empregado domestico ou parente deste, nao pagava hospedagem nem contribu a para as despesas de alimentacao e moradia do domic lio.

- **16 Convivente**: para a pessoa residente em domic lio particular que, sem ser parente, dividia as despesas de alimentação e/ou moradia.
- 17 Pensionista: para a pessoa residente em domic lio particular que, sem ser parente, pagava hospedagem.
- 18 Empregado(a) domestico(a): para a pessoa residente em domic lio particular que prestava servicos domesticos remunerados a um ou mais moradores do domic lio.
- 19- Parente do(a) empregado(a) domestico(a): para a pessoa residente em domic lio particular que era parente do(a) empregado(a) domestico(a) e que nao prestava servicos domesticos remunerados a moradores do domic lio.
- 20 Individual em domic lio coletivo: para a pessoa so que residia em domic lio coletivo, ainda que compartilhando a unidade de habitacao com outra(s) pessoa(s) com a(s) qual(is) nao tinha lacos de parentesco.

V0504 - Ordem da pessoa

O sistema atribuiu um numero de ordem sequencial para cada morador.

V0601 - Sexo

Sexo da pessoa recenseada.

Classificação da Informação:

- 1 Masculino
- 2 Feminino

V6033 – Variavel auxiliar da idade calculada (anos e meses).

V6036 – Idade calculada em anos:

Idade da pessoa em anos completos na data de referencia da pesquisa.

V6037 - Idade calculada em meses - menores de 1 ano

Idade da pessoa menor do que 1 ano, em meses completos, na data de referencia da pesquisa.

V6040 – Indicadora da forma de declaração da idade

Tipo de informacao utilizada para obter a idade da pessoa.

Classificação da Informação:

 1 – Data de nascimento: aquela em que o informante declarou o mes e o ano de nascimento; 2 – Idade declarada: e a informada, em anos completos ou meses, sem ter declarado o mes e o ano de nascimento.

V0606 - Cor ou raca

Cor ou raca conforme declaracao da pessoa recenseada.

Classificação da Informação:

- 1 Branca: para a pessoa que se declarou branca.
- 2 Preta: para a pessoa que se declarou preta.
- 3 Amarela: para a pessoa que se declarou de cor amarela (de origem oriental: japonesa, chinesa, coreana; etc.).
- 4 Parda: para a pessoa que se declarou parda.
- 5 Ind gena: para a pessoa que se declarou ind gena ou ndia.

Esta classificacao se aplica tanto aos ind genas que viviam em terras ind genas como aos que viviam fora delas.

9 – Ignorado

V0613 - Registro de nascimento

Classificação da Informação:

- 1 Do cartorio
- 2 Declaração de Nascido Vivo (DNV) do hospital ou da maternidade
- 3 Registro Administrativo de Nascimento Ind gena (RANI)
- 4 Nao tem
- 5 Nao sabe
- 9 Ignorado

Branco: para as pessoas maiores de 10 anos de idade.

V0614 – Dificuldade permanente de enxergar

Autoavaliação da capacidade de enxergar.

NOTA: Caso a pessoa utilizasse oculos ou lentes de contato, avaliacao feita enquanto os estivesse utilizando.

- 1 **Sim, nao consegue de modo algum:** Pessoa que se declarou totalmente incapaz de enxergar.
- 2 **Sim, grande dificuldade:** Pessoa que se declarou com grande dificuldade permanente para enxergar, mesmo com o uso de oculos ou lentes de contato.
- 3 **Sim, alguma dificuldade**: Pessoa que se declarou com alguma dificuldade permanente para enxergar, mesmo com uso de oculos ou lentes de contato.
- 4 **Nao, nenhuma dificuldade:** Pessoa que se declarou sem nenhuma dificuldade para enxergar, ainda que precise usar oculos ou lentes de contato.
- 9 Ignorado

V0615 – Dificuldade permanente de ouvir

Autoavaliacao da capacidade de ouvir.

NOTA: Caso a pessoa utilizasse aparelho auditivo, avaliacao feita enquanto o estivesse utilizando.

Classificação da Informação:

- 1 Sim, nao consegue de modo algum: Pessoa que se declarou totalmente incapaz de ouvir.
- 2 Sim, grande dificuldade: Pessoa que se declarou com grande dificuldade permanente para ouvir mesmo com o uso de aparelho auditivo.
- 3 Sim, alguma dificuldade: Pessoa que se declarou com alguma dificuldade permanente para ouvir, mesmo com uso de aparelho auditivo.
- **4 Nao, nenhuma dificuldade:** Pessoa que se declarou sem nenhuma dificuldade para ouvir, ainda que precise usar aparelho auditivo.
- 9 Ignorado

V0616 – Dificuldade permanente de caminhar ou subir degraus

NOTA: Caso a pessoa utilizasse protese, bengala ou aparelho auxiliar, avaliacao feita enquanto os estivesse utilizando.

Classificação da Informação:

- 1 Sim, nao consegue de modo algum: Pessoa que se declarou incapaz, por deficiencia motora, de caminhar e/ou subir degraus sem ajuda de outra pessoa.
- 2 Sim, grande dificuldade: Pessoa que se declarou com grande dificuldade de caminhar e/ou subir degraus sem ajuda de outra pessoa, mesmo com o uso de protese ou aparelho auxiliar.
- 3 Sim, alguma dificuldade: Pessoa que se declarou com alguma dificuldade de caminhar e/ou subir degraus sem ajuda de outra pessoa, mesmo com o uso de protese ou aparelho auxiliar.
- 4 Nao, nenhuma dificuldade: Pessoa que se declarou sem nenhuma dificuldade de caminhar e/ou subir degraus sem ajuda de outra pessoa, ainda que precisasse usar protese ou aparelho auxiliar. Inclu das as criancas que ainda nao haviam aprendidoa andar e nao possu am qualquer dificuldade motora.
- 9 Ignorado.

V0617 - Deficiencia mental/intelectual permanente

A deficiencia mental e o retardo no desenvolvimento intelectual e e caracterizada pela dificuldade que a pessoa tem em se comunicar com outros, de cuidar de si mesma, de fazer atividades domesticas, de aprender, trabalhar, brincar, etc. Em geral, a deficienciamental ocorre na infancia ou ate os 18 anos.

Classificação da Informação:

1 – **Sim**: Quando foi declarada a existencia de deficienciamental permanentequedificultasse a realização de atividades diarias.

2 – Nao: Mesmo quando a pessoa possu sse perturbacoes ou doencas mentais, tais como: autismo, neurose, esquizofrenia e psicose.

9 – Ignorado

Migracao

O tema Migracao engloba dois assuntos: migracao interna e imigracao internacional.

Migracao Interna e o ato de deixar um munic pio para morar em outro munic pio dentro do Territorio Nacional.

Imigracao Internacional e o ato de entrar em um outro pa s para nele morar.

A finalidade deste tema e verificar os movimentos populacionais ocorridos dentro do Territorio Nacional, levando em consideracao que o Censo Demografico e a unica fonte de dados que permite a analise da mobilidade populacional em n vel municipal, alem de subsidiar as projecoes populacionais.

V0618 – Nasceu neste munic pio

Classificação da Informação:

1 – Sim e sempre morou: Pessoa que nasceu e sempre morou no munic pio.

Considerou-se tambem como nascida no munic pio de residencia atual a pessoa que atendeu as seguintes condicoes:

- nasceu no munic pio de residencia atual, mesmo que este tenha mudado de nome ou se emancipado ou tenha sido incorporado a um novo munic pio; e
- nasceu em maternidade ou casa de saude localizada fora do munic pio de residencia materna, mas que voltou apos o nascimento.
- 2 Sim, mas morou em outro munic pio ou pa s estrangeiro: pessoa que nasceu neste munic pio, mas ja morou em outro munic pio ou pa s estrangeiro.
- 3 Nao: pessoa que nao nasceu no munic pio de residencia atual. Considerou-se tambem nesse caso as pessoas nascidas em pas estrangeiro de residencia materna que foram registradas como brasileiras, segundo as leis do Brasil.

V0619 – Nasceu nesta Unidade da Federacao

Classificação da Informação:

- 1 Sim e sempre morou.
- 2 Sim, mas morou em outra Unidade da Federacao ou pas estrangeiro.

3 – Nao.

Branco: se nao naturais do munic pio onde foi realizada a entrevista. Considerou-se tambem como nascida na Unidade da Federacao de

residencia atual a pessoa que atendeu as seguintes condicoes:

- nasceu na Unidade da Federacao de residencia atual, mesmo que esta tenha mudado de nome; e
- nasceu em maternidade ou casa de saude localizada fora da Unidade da Federacao de residencia materna, mas que voltou logo apos o nascimento.

Considerou-se tambem como nao tendo nascido na Unidade da Federacao de residencia atual as pessoas nascidas em pas estrangeiro, de residencia da mae, que foram registradas como brasileiras, segundo as leis do Brasil.

V0620 - Nacionalidade

Classificação da Informação:

- 1 **Brasileiro nato:** Pessoa que nasceu no Brasil ou nasceu em pas estrangeiro e foi registrada como brasileira, segundo as leis do Brasil.
- 2 Naturalizado brasileiro: Pessoa que nasceu em pas estrangeiro e obteve a nacionalidade brasileira por meio de t tulo de naturalizacao ou valendo-se de disposicao da legislacao brasileira.
- **3 Estrangeiro:** Pessoa que nasceu fora do Brasil ou que nasceu no Brasil e se registrou em representacao estrangeira, nao se naturalizando brasileira.

Branco: para os nao naturais da Unidade da Federacao onde foi realizada a entrevista.

V0621 – Ano que fixou residencia no Brasil

Ano em que o naturalizado brasileiro ou estrangeiro fixou residencia no Brasil.

Branco: para os naturalizados brasileiros e para os estrangeiros.

V0622 – Unidade da Federacao ou pa s estrangeiro de nascimento

1 - Unidade da Federacao

2 - Pa s estrangeiro

Para os brasileiros natos registrou-se o nome da Unidade da Federacao em que a pessoa nasceu ou "Nao sabe UF" se nao soubesse o nome da Unidade da Federacao.

Para os que foram registrados como brasileiros natos, mas que nasceram em pa s estrangeiro

Registrou-se "Nao sabe UF".

Para os estrangeiros ou brasileiros naturalizados registrou-se o nome do pas de nascimento ou "Nao sabe pas estrangeiro", se nao soubesse o pas.

Se o pas estrangeiro ou a UF mudou de nome, registrou-se o nome atual.

Branco: para os nao migrantes e os naturais da Unidade da Federacao

onde foi realizada a entrevista.

V6222 – Unidade da Federacao de nascimento – Codigo

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Migracao_UFs_2010 V6222 V6252 V6262 V6362 V6602.xls".

V6224 - Pa s estrangeiro de nascimento - Codigo

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Migracao_Pa ses_2010 V3061 V6224 V6256 V6266 V6366 V6606.xls".

V0623 – Tempo de moradia na UF

Numero de anos completos de moradia sem interrupcao na Unidade da Federacao de residencia atual, ou o numero de anos de moradia apos o ultimo retorno para a Unidade da Federacao de residencia atual desde que tenha migrado para outra Unidade da Federacao ou pa s estrangeiro e depois retornado.

Registrou-se o numero de anos completos que a pessoa morava na Unidade da Federacao, sem interrupcao, contados ate 31 de julho de 2010.

Registrou-se o tempo de moradia apos o ultimo retorno, para a pessoa que migrou para outra Unidade da Federacao ou pas estrangeiro e depois retornou. Registrou-se O (zero), quando o tempo de moradia foi inferior a um (1) ano.

Branco: para os nao migrantes da Unidade da Federacao onde foi realizada a entrevista .

V0624 – Tempo de moradia no munic pio

Numero de anos completos de moradia sem interrupcao no munic pio de residencia atual, ou o numero de anos de moradia apos o ultimo retorno para o munic pio de residencia atual desde que tenha migrado para outro munic pio ou pa s estrangeiro e depois retornado.

Registrou-se o numero de anos completos que a pessoa morava, no munic pio de residencia atual, sem interrupcao, contados ate 31 de julho de 2010. Registrou-se o tempo de moradia apos o ultimo retorno, para a pessoa que tenha migrado para outro munic pio e depois retornado. Registrou-se 0 (zero) quando o tempo de moradia foi inferior a um (1) ano.

Branco: para os nao migrantes do munic pio onde foi realizada a entrevista.

V0625 – Unidade da Federacao e munic pio ou Pa s estrangeiro de moradia antes de mudar-se para este munic pio

- 1 UF/munic pio
- 2 Pa s estrangeiro

Para a pessoa que morava no Brasil, antes de mudar-se para o munic pio da entrevista, registrou-se a Unidade da Federacao (estado) e o nome do munic pio em que morava antes.

Se nao soubesse o nome da Unidade da Federacao (estado) nem o nome do munic pio em que morava antes, registrou-se "Nao sabe UF" na UF e "Nao sabe munic pio" no nome do munic pio.

Sabendo apenas o nome da UF, registrou-se o seu nome e, no nome do munic pio, registrou-se "Nao sabe munic pio".

Sabendo apenas o nome do munic pio, registrou-se "Nao sabe UF" na UF e o nome do munic pio que morava antes de mudar-se.

A pessoa que, antes de mudar-se para o munic pio da entrevista, morava em um pas estrangeiro, registrou-se o nome do pas em que morava antes.

Se nao soubesse o nome do pas estrangeiro, registrou-se "Nao sabe pas estrangeiro".

A pessoa que tenha morado no munic pio e migrado para outro munic pio ou pa s estrangeiro e depois retornado, registrou-se o nome do munic pio ou pa s estrangeiro em que morava antes de mudar-se para o munic pio da entrevista.

Se a Unidade da Federacao (estado) ou munic pio ou o pa s estrangeiro mudou de nome, registrou-se o nome atual.

Excepcionalmente, se a pessoa nao soubesse responder a pergunta, registrou-se "Nao sabe UF nem pa s estrangeiro".

Branco: para os nao migrantes e os que moravam no munic pio ha 10 anos ou mais.

V6252 – UF de residencia anterior - Codigo

Unidade da Federacao de residencia anterior.

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Migracao_UFs_2010 V6222 V6252 V6262 V6362 V6602.xls".

V6254 – Munic pio de residencia anterior - Codigo

Munic pio de residencia anterior.

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Migracao_Munic pios_2010 V6254 V6264 V6364 V6604.xls".

V6256 – Pa s estrangeiro de residencia anterior - Codigo

Pa s estrangeiro de residencia anterior.

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Migracao_Pa ses_2010 V3061 V6224 V6256 V6266 V6366 V6606.xls".

V0626 – Residencia em 31 de julho de 2005

1 – UF/munic pio

2 – Pa s estrangeiro

Nome da Unidade da Federacao (estado) e o munic pio ou o nome do pa s estrangeiro em que a pessoa residia em 31 de julho de 2005.

Se nao soubesse o nome da Unidade da Federacao (estado) e nem o nome do munic pio em que residia em 31 de julho de 2005, registrou-se "Nao sabe UF" na UF e "Nao sabe munic pio" no nome do munic pio.

Se so soubesse o nome da UF, registrou-se o seu nome e, no nome do munic pio, registrou-se "Nao sabe munic pio".

Se so soubesse o nome do munic pio, registrou-se "Nao sabe UF" na UF e o nome do munic pio que morava em 31 de julho de 2005.

A pessoa que em 31 de julho de 2005 residia em um pas estrangeiro, o registro foi do nome do pas em que residia.

Se nao soubesse o nome do pas estrangeiro, registrou-se "Nao sabe pas estrangeiro".

Se o pa s estrangeiro ou a Unidade da Federacao (estado) mudou de nome, registrou-se o nome atual.

Se o munic pio mudou de nome ou foi emancipado, registrou-se o nome atual.

Excepcionalmente, se a pessoa nao soubesse responder a pergunta, registrou-se "Nao sabe UF nem pa s estrangeiro".

Branco: para os nao migrantes, os menores de 5 anos de idade e os que moravam ha 6 anos ou mais no munic pio onde foi realizada a entrevista.

V6262 – UF de residencia em 31 de julho de 2005 - Codigo

Unidade da Federacao de residencia em 31 de julho de 2005.

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Migracao_UFs_2010 V6222 V6252 V6262 V6362 V6602.xls".

V6264 – Munic pio de residencia em 31 de julho de 2005 - Codigo

Munic pio de residencia em 31 de julho de 2005.

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Migracao_Munic pios_2010 V6254 V6264 V6364 V6604.xls".

V6266 – Pa s estrangeiro de residencia em 31 de julho de 2005 - Codigo

Pa s estrangeiro de residencia em 31 de julho de 2005.

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Migracao_Pa ses_2010 V3061 V6224 V6256 V6266 V6366 V6606.xls".

Educacao

As informações sobre educação permitem:

- ajudar a conhecer o ndice de alfabetizacao do Pa s;
- quantificar a população infantil atendida em creche e as pessoas que

frequentam escola;

- tracar o perfil educacional da populacao; e
- delinear os reflexos da instrucao na forca de trabalho e no n vel dos rendimentos.

As informacoes das especies dos cursos (Superior de Graduacao, Mestrado, Doutorado) podem ser associadas as caracter sticas de trabalho, em especial as referentes as ocupacoes e atividades, para auxiliar no entendimento da evolução do mercado de trabalho.

V0627 – Sabe ler e escrever

Condicao de alfabetizacao da pessoa.

Classificação da Informação:

- 1 **Sim:** Para a pessoa que sabe ler e escrever um bilhete simples no idioma que conhece. Considerou-se tambem a pessoa alfabetizada que se tornou f sica ou mentalmente incapacitada de ler ou escrever.
- 2 Nao: Para a pessoa que nao sabe ler e escrever ou que apenas escreve o proprio nome. Considerou-se tambem como nao sabendo ler e escrever a pessoa que aprendeu, mas esqueceu devido a ter passado por um processo de alfabetizacao que nao se consolidou.

Branco: para as pessoas menores de 5 anos de idade.

V0628 – Frequenta escola ou creche

Classificacao da Informacao:

- 1 Sim, publica
- 2 Sim, particular
- 3 Nao, ja frequentou
- 4 Nao, nunca frequentou

V0629 - Curso que frequenta

Estudante e a pessoa que frequenta escola, isto e, cursos regulares – pre-escolar(maternal e jardim de infancia), classe de alfabetizacao – CA, alfabetizacao de jovens e adultos, regular do ensino fundamental, educacao de jovens e adultos – EJA – ou supletivo do ensino fundamental, regular do ensino medio, educacao de jovens e adultos – EJA – ou supletivo do ensino medio, superior de graduacao, especializacao de n vel superior(m nimo de 360 horas), mestrado ou doutorado, como tambem a pessoa matriculada que, na data de referencia do Censo, estava impedida temporariamente, por motivo de doenca, etc. Nao foram consideradas como frequentando escola as pessoas que, na data de referencia do Censo, estivessem frequentando somente curso rapido profissionalizante ou de extensao cultural, tais como: corte e costura, danca, idiomas, informatica; cursos superiores sequenciais, de aperfeicoamento ou extensao; cursos de Ensino Fundamental e Ensino Medio (2º grau) ministrados por meio de radio e televisao ou por correspondencia; e curso pre-vestibular.

Classificação da informação:

- 01 Creche
- 02 Pre-escolar (maternal e jardim de infancia)
- 03 Classe de alfabetização CA
- 04 Alfabetizacao de Jovens e Adultos
- 05 Regular do Ensino Fundamental
- 06 Educacao de Jovens e Adultos EJA ou Supletivo do Ensino Fundamental
- 07 Regular do Ensino Medio
- 08 Educação de Jovens e Adultos EJA ou Supletivo do Ensino Medio
- 09 Superior de Graduação
- 10 Especialização de N vel Superior (m nimo de 360 horas)
- 11 Mestrado
- 12 Doutorado

Branco: para os que nao frequentavam e os que nunca frequentaram escola ou creche.

V0630 - Serie/ano que frequenta

Estudante e a pessoa que frequenta escola, isto e, cursos regulares – pre-escolar(maternal e jardim de infancia), classe de alfabetizacao – CA, alfabetizacao de jovens e adultos, regular do ensino fundamental, educacao de jovens e adultos – EJA – ou supletivo do ensino fundamental, regular do ensino medio, educacao de jovens e adultos – EJA – ou supletivo do ensino medio, superior de graduacao, especializacao de n vel superior(m nimo de 360 horas), mestrado ou doutorado, como tambem a pessoa matriculada que, na data de referencia do Censo, estava impedida temporariamente, por motivo de doenca, etc. Nao foram consideradas como frequentando escola as pessoas que, na data de referencia do Censo, estivessem frequentando somente curso rapido profissionalizante ou de extensao cultural, tais como: corte e costura, danca, idiomas, informatica; cursos superiores sequenciais, de aperfeicoamento ou extensao; cursos de Ensino Fundamental e Ensino Medio (2º grau) ministrados por meio de radio e televisao ou por correspondencia; e curso pre-vestibular.

Registro da serie ou do ano que o entrevistado frequentava, de acordo com a duracao do curso, 8 ou 9 anos.

Encontra-se em fase de implantacao a mudanca da duracao do ensino fundamental regular de 8 para 9 anos, com matr cula obrigatoria aos 6 anos de idade, estabelecida na Lei 11.274, de 6 de fevereiro de 2006. Esse processo vem se desenvolvendo gradualmente, uma vez que os munic pios, estados e o Distrito Federal terao prazo ate 2010 para implementar a mudanca.

Para os casos em que a pessoa frequentava materias em series diferentes (classes de aceleracao, multisseriadas ou dependencias), assinalou-se a quadr cula correspondente a serie na qual estava matriculada.

Para a pessoa que frequentava curso nao seriado ou curso estruturado

em modulos, fases, ciclos etc., em que nao houvesse a possibilidade de conversao para serie regular, assinalou-se a classificacao 10 - Curso nao seriado.

Classificação da informação:

- 01 Primeiro ano
- 02 Primeira serie/Segundo ano
- 03 Segunda serie/Terceiro ano
- 04 Terceira serie/Quarto ano
- 05 Quarta serie/Quinto ano
- 06 Quinta serie/Sexto ano
- 07 Sexta serie/Setimo ano
- 08 Setima serie/Oitavo ano
- 09 Oitava serie/Nono ano
- 10 Curso nao seriado

Branco: para os que nao frequentavam, os que nunca frequentaram escola ou creche, e para quem nao frequentava o curso Regular do Ensino Fundamental.

V0631 - Serie que frequenta

Quesito preenchido apenas para a pessoa que estava frequentando o curso regular do Ensino Medio.

Classificação da informação:

- 01 Primeira serie
- 02 Segunda serie
- 03 Terceira serie
- 04 Quarta serie
- 05 Curso nao seriado

Branco: para os que nao frequentavam ou nunca frequentaram escola ou creche, e para quem nao frequentava o curso Regular do Ensino Medio.

V0632 - Conclusao de outro curso superior de graduação

Este quesito investiga se a pessoa que estava frequentando curso superior de graduacao ja havia conclu do outro curso superior de graduacao.

Classificacao da informacao:

- 1 Sim
- 2 Nao

Branco: para os que nao frequentavam ou nunca frequentaram escola ou creche, e para quem nao frequentava o curso Superior de Graduacao.

V0633 – Curso mais elevado que frequentou

Para pessoa que nao frequentava escola ou creche, mas ja havia frequentado.

Classificação da Informação:

- 01 Creche, Pre-escolar (Maternal e Jardim de Infancia), Classe de alfabetizacao CA
- 02 Alfabetizacao de Jovens e Adultos
- 03 Antigo Primario (Elementar)
- 04 Antigo Ginasio (Medio 1- Ciclo)
- 05 Regular do Ensino Fundamental ou 1° Grau (da 1° a 3° serie/do 1° ao 4° ano)
- 06 Regular do Ensino Fundamental ou 1° Grau (da $4^{\frac{a}{2}}$ serie/ 5° ano)
- 07 Regular do Ensino Fundamental ou 1° Grau (da 5° a 8° serie/ do 6° ao 9° ano)
- 08 Supletivo do Ensino Fundamental ou do 1-Grau
- 09 Antigo Cient fico, Classico, etc. (Medio 2⁰ ciclo)
- 10 Regular ou Supletivo do Ensino Medio ou do 2- Grau
- 11 Superior de Graduação
- 12 Especialização de N vel Superior (m nimo de 360 horas)
- 13 Mestrado
- 14 Doutorado

Branco: para os que frequentavam escola ou creche ou aqueles que nunca frequentaram.

V0634 - Conclusão deste curso

Para pessoa que nao frequentava escola ou creche, mas ja havia frequentado.

Classificação da informação:

- 1 Sim
- 2 Nao

Branco: para os que frequentavam escola ou creche ou aqueles que nunca frequentaram.

V0635 - Especie do curso mais elevado conclu do

Para pessoa que concluiu Superior de Graduacao, Especializacao de N vel Superior (m nimo de 360 horas), Mestrado ou Doutorado.

Especificacao do curso superior de graduacao mais elevado conclu do ou a area do Mestrado ou Doutorado conclu da.

Classificação da informação:

- 1 Superior de Graduação
- 2 Mestrado
- 3 Doutorado

Branco para:

- os que frequentavam escola ou creche mas nao frequentavam especializacao de n vel superior, mestrado ou doutorado;
- os que nao frequentavam escola ou creche, mas ja frequentaram ate no maximo regular ou supletivo do ensino medio ou do 2º grau; ou
- os que nao frequentavam escola ou creche, mas ja frequentaram e nao conclu ram o superior de graduacao.
- os que nunca frequentaram escola ou creche.

V6352 - Curso Superior de Graduação - Codigo

A relacao de codigos encontra-se no arquivo "Cursos Superiores Estrutura 2010 V6352.xls".

V6354 – Curso de Mestrado – Codigo

A relacao de codigos encontra-se no arquivo "Cursos Mestrado_Estrutura 2010 V6354.xls".

V6356 – Curso de Doutorado – Codigo

A relacao de codigos encontra-se no arquivo "Cursos Doutorado Estrutura 2010 V6356.xls'.

V6400 – N vel de instrucao

Classificação da informação:

- 1 Sem instrucao e fundamental incompleto
- 2 Fundamental completo e medio incompleto
- 3 Medio completo e superior incompleto
- 4 Superior completo
- 5 Nao determinado

Deslocamento para estudo

V0636 – Munic pio e Unidade da Federacao ou pas estrangeiro que frequentava escola ou creche

Para o curso declarado pela pessoa no quesito 0629.

- 1 **Neste munic pio**: a pessoa frequentava escola ou creche no mesmo munic pio onde residia.
- **2 Em outro munic pio:** a pessoa frequentava escola ou creche em munic pio diferente daquele em que residia. Selecionou-se a UF e registrou-se o munic pio. Se nao soubesse a UF, selecionava-se "Nao sabe UF". Se nao soubesse o munic pio, selecionava-se "Nao sabe munic pio".
- 3 Em pa s estrangeiro: a pessoa frequentava escola ou creche em

pas estrangeiro, selecionava-se o pas. Se nao soubesse o pas, registrava-se "Nao sabe pas estrangeiro".

Branco: para os que nao frequentavam escola ou creche ou aqueles que nunca frequentaram.

V6362 – Unidade da Federacao que frequentava escola ou creche – Codigo

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Migracao_UFs_2010 V6222 V6252 V6262 V6362 V6602.xls".

V6364 – Munic pio que frequentava escola ou creche – Codigo

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Migracao Munic pios 2010 V6254 V6264 V6364 V6604.xls".

V6366 - Pa s estrangeiro que frequentava escola ou creche - Codigo

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Migracao_Pa ses_2010 V3061 V6224 V6256 V6266 V6366 V6606.xls".

Nupcialidade

Para as pessoas de 10 anos ou mais de idade. A finalidade deste tema e conhecer a natureza da uniao conjugal e o estado civil da população, para a realização de estudos sobre estrutura familiar e padroes de nupcialidade.

V0637 - Vive em companhia de conjuge ou companheiro(a)

Classificação da Informação:

- 1 Sim: Quando o conjuge ou companheiro(a) for morador do domic lio.
- 2 **Nao, ja viveu antes:** Quando o conjuge ou companheiro(a) perdeu a condicao de morador ou quando houve dissolucao da uniao.
- 3 Nao, nunca viveu: Quando a pessoa nunca viveu em companhia de conjuge ou companheiro(a).

Branco: para os menores de 10 anos de idade.

V0638 – Numero de ordem do conjuge ou companheiro(a)

Branco: para os menores de 10 anos de idade, para pessoas do sexo masculino e para as mulheres com 10 anos ou mais de idade que eram conjuges ou responsaveis pelo domic lio.

V0639 - Natureza da uniao

Classificação da Informação:

- 1 Casamento civil e religioso: Para a pessoa que vive em companhia de conjuge com quem e casada no civil e no religioso, inclusive para a pessoa que, embora somente tenha comparecido a cerimonia religiosa, regularizou o ato civil de acordo com a legislacao vigente.
- 2 So casamento civil: Para a pessoa que vive em companhia de conjuge com quem e casada somente no civil.
- 3 So casamento religioso: Para a pessoa que vive em companhia de conjuge com quem e casada somente no religioso, em qualquer religiao ou culto.
- 4 Uniao consensual: Para a pessoa que vive em companhia de conjuge com quem nao contraiu casamento civil ou religioso. Considerou-se esta opcao inclusive para os que vivem em uniao estavel com contrato registrado em cartorio.

Branco para:

- os menores de 10 anos de idade;
- para quem nao vive em companhia de conjuge ou companheiro(a) mas ja viveu antes; ou
- para quem nunca viveu em companhia de conjuge ou companheiro(a).

V0640 - Estado civil

Classificação da Informação:

- 1 Casado: Para a pessoa que tenha o estado civil de casada.
- 2 Desquitado(a) ou separado(a) judicialmente: Para a pessoa que tenha o estado civil de desquitada ou separada judicialmente, homologado por decisao judicial.
- 3 **Divorciado(a):** Para a pessoa que tenha o estado civil de divorciada, homologado por decisao judicial.
- 4 Viuvo(a): Para pessoa que tenha o estado civil de viuva.
- 5 Solteiro(a): Para pessoa que tenha o estado civil de solteira.

Branco: para os menores de 10 anos de idade.

Trabalho e Rendimento

Para pessoa de 10 anos ou mais de idade.

Finalidades deste tema:

- Conhecer a composicao da forca de trabalho do Pa s, distinguindo as pessoas que procuram trabalho e as que tem trabalho.
- Identificar as principais caracter sticas do trabalho, como ocupacao, atividade, posicao na ocupacao, horas trabalhadas e retratar o n vel de rendimento da populacao, pesquisando a existencia e o valor dos rendimentos de trabalho e de outras fontes das pessoas de 10 anos ou mais de idade.

Foram considerados os seguintes per odos de referencia:

- Semana de referencia 25 a 31 de julho de 2010
- Per odo de referencia de 30 dias 02 a 31 de julho de 2010
- Mes de referencia julho de 2010

Definicoes consideradas:

Trabalho: Para a finalidade do Censo Demografico, considera-se como trabalho em atividade economica o exerc cio de: trabalho remunerado, trabalho sem remuneracao e trabalho na producao para o proprio consumo.

Trabalho remunerado: Ocupacao remunerada em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios (moradia, alimentacao, roupas, treinamento, etc.) na producao de bens ou servicos; ou ocupacao remunerada em dinheiro ou benef cios (moradia, alimentacao, roupas, treinamento, etc.) no servico domestico.

Trabalho sem remuneracao: Ocupacao sem remuneracao na producao de bens ou servicos, em ajuda na atividade economica, no setor privado, de morador do domic lio.

Trabalho na producao para o proprio consumo: Ocupacao desenvolvida na producao de bens, compreendendo as atividades da agricultura, pecuaria, producao florestal, extracao vegetal ou mineral, caca, pesca e aquicultura, destinados somente a alimentacao de pelo menos um morador do domic lio.

Na semana de referencia de 25 a 31 de julho de 2010, durante pelo menos 1 hora:

V0641 – Trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios

Classificação da Informação:

1 – Sim: Para a pessoa que exerceu algum trabalho remunerado, pelo menos durante uma hora completa na semana de referencia. Incluiu-se nesta opcao a pessoa cuja natureza do trabalho implica ofertar seus servicos ou aguardar fregueses ou clientes e que, durante pelo menos uma hora completa na semana de referencia, esteve a disposicao, ofertando ou aguardando trabalho, mas nao conseguiu fregues ou cliente.

2 - Nao: Para a pessoa que:

- nao tinha qualquer trabalho remunerado na semana de referencia;
- durante toda a semana de referencia nao exerceu o(s) trabalho(s) remunerado(s) que tinha por estar temporariamente afastada por motivo de: ferias, licenca (remunerada ou nao remunerada) falta voluntaria, greve, suspensao temporaria do contrato de trabalho, doenca, mas condicoes do tempo, ou por outra razao.

Branco: para os menores de 10 anos de idade.

V0642 - Tinha trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a)

Classificação da Informação:

- 1 Sim: Para a pessoa que tinha trabalho remunerado na semana de referencia, mas nao o exerceu nem dedicou a ele menos de uma hora completa por motivo de: ferias, licenca remunerada (pelo empregador ou por instituto de previdencia oficial), falta voluntaria ao trabalho, greve, suspensao temporaria do contrato de trabalho, doenca, mas condicoes do tempo, quebra de maquina, limitacao de producao ou qualquer outro impedimento independente da sua vontade.
- **2 Nao**: Para a pessoa que, na semana de referencia, nao tinha qualquer trabalho remunerado.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010, trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios ou para os menores de 10 anos de idade.

V0643 - Ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio

Classificação da Informação:

- 1 Sim: Para a pessoa que, durante pelo menos uma hora completa na semana de referencia, exerceu trabalho(s) nao remunerado(s) em ajuda na atividade economica, no setor privado, desenvolvida por pessoa moradora no domic lio.
- **2 Nao**: Para a pessoa que nao exerceu, durante toda a semana de referencia, trabalho(s) nao remunerado(s) em ajuda a morador do domic lio.

Branco: para guem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; ou
- tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a).

V0644 - Trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domic lio (Inclusive caca e extracao vegetal)

Classificação da Informação:

- 1 Sim: Para a pessoa que exerceu, durante pelo menos uma hora, algum trabalho em atividade de cultivo, extracao vegetal, pesca, aquicultura, criacao ou caca de animais destinada somente a producao de alimentos para pelo menos um morador do domic lio.
- 2 Nao: Para a pessoa que, na semana de referencia, nao tinha

qualquer

trabalho.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; ou
- tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); ou
- ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio.

V0645 – Quantos trabalhos tinha

Este quesito investigou o numero de trabalhos, remunerados e nao remunerados, que a pessoa tinha na semana de referencia. Ou seja, em quantos empreendimentos a pessoa era ocupada nessa semana.

Na contagem do numero de trabalhos foram considerados:

- os trabalhos remunerados que a pessoa exerceu durante pelo menos uma hora completa na semana de referencia ou dos quais estava temporariamente afastada nessa semana;
- os trabalhos nao remunerados que a pessoa exerceu durante pelo menos uma hora completa na semana de referencia.
 - Nessa contagem nao foram inclu dos os trabalhos na producao para o proprio consumo.
 - Na contagem do numero de trabalhos foram observados alguns casos especiais:
- Ainda que a pessoa que trabalhasse em servico domestico remunerado nao estivesse vinculada a um empreendimento, por convençao, este tipo de atividade foi contado como se fosse um empreendimento, independentemente do numero de unidades domiciliares em que a pessoa prestava servico.
- A condicao de empregado temporario em atividade de agricultura, pecuaria, producao florestal, extracao vegetal ou mineral, caca, pesca e aquicultura ou nos servicos auxiliares em alguma destas atividades, ainda que tivesse exercido em mais de um empreendimento e para mais de um empregador na semana de referencia, foi considerado como um unico trabalho.
- Caso a pessoa tivesse mais de uma matr cula (ou v nculo) para lecionar na mesma area (federal, estadual ou municipal) do ensino publico, foram considerados tantos trabalhos quantas fossem as matriculas (ou v nculos), mesmo que exercidos no mesmo empreendimento.
- Para a pessoa que trabalhava por conta propria ou empregadora, considerou-se, na definicao do numero de empreendimentos que explorava, que as atividades economicas que a pessoa explorava sem a participacao de socios e aquelas que explorava em sociedade com um ou mais indiv duos constitu am empreendimentos distintos, havendo a mesma atividade economica ou nao.

Nos casos em que uma pessoa explorava atividades economicas que nao constitu am uma unica empresa ou negocio, considerou-se que a pessoa explorava mais de um empreendimento quando fosse poss vel separar para cada um deles: o rendimento de trabalho, as receitas, as despesas e os investimentos.

Classificação da informação:

1 - Um

2 - Dois ou mais

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domic lio.
- Os quesitos 6.46 ao 6.48 referiam-se ao trabalho unico ou principal que a pessoa tinha na semana de referencia.
- Para a pessoa com mais de um trabalho na semana de referencia, o trabalho principal, independentemente de ser remunerado ou nao:
 - foi aquele em que a pessoa habitualmente trabalhava o maior numero de horas por semana;
 - em caso de igualdade no numero de horas habitualmente trabalhadas por semana, foi considerado aquele que proporcionava habitualmente maior rendimento mensal; e
 - em caso de igualdade tambem no rendimento, foi considerado aquele em que a pessoa tinha mais tempo de permanencia no empreendimento, contado ate o ultimo dia da semana de referencia.

V6461 - Ocupacao - Codigo

Ocupacao que exercia no trabalho que tinha. Este quesito investigou a ocupacao que a pessoa exercia no unico trabalho ou no trabalho principal que tinha na semana de referencia.

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Ocupacao COD Estrutura 2010.xls".

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e

- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domic lio.

V6462 – Ocupacao – Codigo da Classificacao Brasileira de Ocupacoes Domiciliar - CBO-Domiciliar

Classificacao das ocupacoes utilizandoClassificacao Brasileira de Ocupacoes Domiciliar - CBO-Domiciliar, que foi utilizada no Censo Demografico 2000

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Ocupacao COD Estrutura 2000.xls".

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domic lio.

V6471 – Atividade - Codigo

Atividade principal do empreendimento em que tinha esse trabalho. Este quesito tinha o objetivo de identificar a principal atividade, ou seja, a principal finalidade ou o principal ramo do empreendimento (negocio, firma, instituicao, empresa ou entidade) em que a pessoa tinha trabalhado na semana de referencia.

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Atividade CNAEDOM2.0 Estrutura 2010.xls".

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domic lio.

V6472 – Atividade - Codigo da Classificacao Nacional de Atividades Economicas Domiciliar - CNAE-Domiciliar

Classificacao das atividades utilizandoClassificacao Nacional de Atividades Economicas Domiciliar - CNAE-Domiciliar, que foi utilizada no Censo Demografico 2000

A relacao dos codigos encontra-se no arquivo "Atividade CNAEDOM2.0 Estrutura 2000.xls".

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios: e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domic lio.

V0648 – Nesse trabalho era:

Este quesito buscava captar a posicao na ocupacao e a categoria do emprego no trabalho principal que a pessoa tinha na semana de referencia.

Classificação da Informação:

- 1 Empregado com carteira de trabalho assinada: pessoa empregada contratada com carteira de trabalho assinada.
- 2 Militar do Exercito, Marinha, Aeronautica, Pol cia Militar ou Corpo de Bombeiros: pessoa que era militar do Exercito, Marinha, Aeronautica ou das Forcas Auxiliares, como Pol cia Militar ou Corpo de Bombeiros, inclusive a pessoa que prestava o servico militar obrigatorio.
- 3 Empregado pelo Regime Jur dico dos Funcionarios Publicos: pessoa que era empregada de instituicao, fundacao, autarquia, etc., no poder publico(Executivo, Legislativo, Judiciario), desde que regido pelo Regime Jur dico dos Funcionarios Publicos de qualquer instancia (federal, estadual ou municipal).
- 4 Empregado sem carteira de trabalho assinada: pessoa empregada que nao tinha carteira de trabalho assinada, nao era militar das Forcas Armadas ou Auxiliares e nao era regida pelo Regime Jur dico dos Funcionarios Publicos.
- **5 Conta propria:** pessoa que trabalhava explorando seu proprio empreendimento, sozinha ou com socio, sem ter empregado, ainda que contando com ajuda de trabalhador nao remunerado.
- 6 **Empregador**: pessoa que trabalhava explorando o seu proprio empreendimento com, pelo menos, um empregado.
- 7 **Nao remunerado:** pessoa que, na semana de referencia, trabalhou sem remuneracao em ajuda na atividade economica de morador do domic lio que era conta propria, empregador ou empregado do setor privado.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domic lio.

V0649 - Quantas pessoas empregava nesse trabalho

Para a pessoa que explorava um empreendimento constitu do por mais de um estabelecimento ou com pessoal ocupado em mais de um local, considerou-se a soma dos empregados que tinha em cada um deles, na semana de referencia.

A pessoa que era membro de cooperativa pelo empreendimento que explorava nao incluiu como empregado do seu empreendimento aquele que era contratado pela cooperativa.

Na contagem dos empregados, foram inclu dos:

- os que foram ocupados somente em parte da semana de referencia; e
- os que mantiveram o v nculo de emprego, embora estivessem temporariamente afastados do trabalho (por motivo de ferias, licenca, etc.) na semana de referencia.

Considerou-se o numero de empregados que trabalhavam no empreendimento, qualquer que fosse a categoria do emprego (com ou sem carteira de trabalho assinada). Nao foram inclu dos nessa contagem os socios e trabalhadores nao remunerados.

Classificação da informação:

- 1 1 a 5 pessoas: Quando o empreendimento ocupava, na semana de referencia, de uma a cinco pessoas como empregadas.
- **2 6** ou mais pessoas: Quando o empreendimento ocupava, na semana de referencia, seis ou mais pessoas como empregadas.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domic lio; ou
- Nao era "Empregador".

V0650 - Era contribuinte de Instituto de Previdencia Oficial em algum trabalho que tinha na semana de 25 a 31 de julho de 2010

Para o registro desse quesito, considerou-se como institutos de previdencia oficial:

- INSS (Instituto Nacional de Seguridade Social);
- Plano de Seguro Social da Uniao; e
- os institutos de previdencia social estaduais ou municipais.

Classificação da Informação:

- 1 **Sim, no trabalho principal:** Para a pessoa que era contribuinte de instituto de previdencia oficial no trabalho principal que tinha na semana de referencia, inclusive empregado sem carteira de trabalho assinada, conta propria ou empregador.
- 2 Sim, em outro trabalho: Para a pessoa que tinha mais de um trabalho na semana de referencia e era contribuinte de instituto de previdencia oficial por outro trabalho que tinha na semana de referencia e que nao era o principal.
- **3 Nao:** Para a pessoa que nao era contribuinte de instituto de previdencia em qualquer trabalho que tinha na semana de referencia.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domic lio; ou
- era Empregado com carteira de trabalho assinada; ou Militar do Exercito, Marinha, Aeronautica, Pol cia Militar ou Corpo de Bombeiros; ou empregado pelo regime jur dico dos funcionarios publicos; ou
- trabalhou como "nao remunerado" e tinha apenas um trabalho.

V0651 – No trabalho principal, qual era o rendimento bruto (ou retirada) mensal que ganhava habitualmente em julho de 2010.

Classificação da Informação:

- 1 Em dinheiro, produtos ou mercadorias: Para a pessoa que era empregada, empregadora ou conta propria e tinha rendimento em dinheiro, produtos ou mercadorias no trabalho principal.
- 2 Somente em beneficios (moradia, alimentacao, treinamento, etc.): Para a pessoa que, no trabalho principal, era empregada ganhando exclusivamente em beneficios (moradia, alimentacao, roupas, transporte, treinamento, etc.) que nao eram pagos em

dinheiro.

0 – **Nao tem:** Para a pessoa que, no trabalho principal que tinha na semana de referencia, era trabalhador nao remunerado de membro do domic lio que era conta propria, empregador ou empregado.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores; ou
- era nao remunerado com apenas um trabalho.

V6511 - Valor do rendimento bruto (ou retirada) mensal no trabalho principal Rendimento bruto proveniente do trabalho principal, em reais.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores; ou
- era nao remunerado com apenas um trabalho.

V6513 - Rendimento no trabalho principal

Rendimento bruto proveniente do trabalho principal, em reais.

NOTA: O valor da producao para proprio consumo e a parcela do pagamento efetuada em benef cios, tais como: moradia, alimentacao (refeicoes, cesta de alimentos, vale ou t quete alimentacao), vale ou t quete transporte, roupas, etc. foi considerada como rendimento 0 (zero).

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente

para alimentacao dos moradores.

V6514 - Rendimento no trabalho principal em numero de salarios m nimos

Rendimento bruto proveniente do trabalho principal, em salarios m nimos.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores.

V0652 – Nos demais trabalhos, qual era o rendimento bruto (ou a retirada) mensal que ganhava habitualmente em julho de 2010.

Classificação da Informação:

- 1 Em dinheiro, produtos ou mercadorias: Para a pessoa que era empregada, empregadora ou conta propria e tinha rendimento em dinheiro, produtos ou mercadorias no trabalho secundario.
- 2 Somente em beneficios (moradia, alimentacao, treinamento, etc.): Para a pessoa que, em todos os demais trabalhos que tinha na semana de referencia, era empregada, e que ganhava somente em beneficios (moradia, roupas, alimentacao, transporte, treinamento ou aprendizado no trabalho, educacao, etc.) que nao eram pagos em dinheiro.
- **0 Nao tem:** Para a pessoa que, nos demais trabalhos que tinha na semana de referencia, era trabalhador nao remunerado de membro do domic lio que era conta propria, empregador ou empregado.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores; ou
- Tinha apenas um trabalho.

Para a pessoa que tinha mais de um trabalho secundario remunerado na semana de referencia, registrou-se a soma dos rendimentos brutos mensais habituais dos trabalhos que tinha como

empregada e das retiradas mensais habituais dos trabalhos que tinha como conta propria ou empregadora.

V6521 - Valor do rendimento bruto (ou retirada) mensal nos demais trabalhos (em reais)

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores; ou
- tinha apenas um trabalho.

V6524 - Rendimento nos demais trabalhos em numero de salarios m nimos

Rendimento bruto proveniente dos demais trabalhos, em numero de salarios m nimos.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores; ou
- tinha apenas um trabalho.

V6525 - Rendimento em todos os trabalhos, em reais.

Rendimento bruto proveniente de todos os trabalhos, em reais.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca,

somente para alimentacao dos moradores.

V6526 - Rendimentos em todos os trabalhos em numeros de salarios m nimos

Rendimento bruto proveniente de todos os trabalhos, em numero de salarios m nimos.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou ou nao na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores.

V6527 – Rendimento mensal total em julho de 2010, em reais.

Rendimento bruto proveniente da soma do rendimento de trabalho com o proveniente de outras fontes, em reais.

Branco: para a pessoa com menos de 10 anos de idade.

V6528 – Rendimento mensal total em julho de 2010, em salarios m nimos

Rendimento bruto proveniente da soma do rendimento de trabalho com o proveniente de outras fontes, em salarios m nimos.

Branco: para a pessoa com menos de 10 anos de idade.

V6529 – Rendimento domiciliar (domic lio particular) em julho de 2010, em reais.

Rendimento bruto proveniente da soma dos rendimentos mensais dos moradores do domic lio particular, exclusive o dos moradores de menos de 10 anos de idade e os daqueles cuja condicao no domic lio fosse pensionista, empregado domestico ou parente do empregado domestico, em reais.

V6530 – Rendimento domiciliar (domic lio particular) em julho de 2010, em numero de salarios m nimos.

Rendimento bruto proveniente da soma dos rendimentos mensais dos moradores do domic lio particular, exclusive o dos moradores de menos de 10 anos de idade e os daqueles cuja condicao no domic lio fosse pensionista, empregado domestico ou parente do empregado domestico, em numero de salarios m nimos.

V6531 – Rendimento domiciliar (domic lio particular) per capita em julho de 2010, em reais

Rendimento bruto proveniente da divisao do rendimento mensal domiciliar pelo numero de moradores do domic lio particular, exclusive aqueles cuja condicao no domic lio fosse pensionista, empregado domestico ou parente do empregado domestico, em reais.

V6532 – Rendimento domiciliar (domic lio particular) per capita em julho de 2010, em numero de salarios m nimos.

Rendimento bruto proveniente da divisao do rendimento mensal domiciliar pelo numero de moradores do domic lio particular, exclusive aqueles cuja condicao no domic lio fosse pensionista, empregado domestico ou parente do empregado domestico, em numero de salarios m nimos.

Horas trabalhadas: O quesito 6.53 destina-se a captar as horas habitualmente trabalhadas por semana no trabalho principal que a pessoa tinha na data de referencia.

As horas trabalhadas sao aquelas em que a pessoa:

- a) trabalhou no local de trabalho;
- b) trabalhou fora do local de trabalho em tarefas relacionadas com a sua ocupação;
- c) ficou no local de trabalho a disposicao para realizar suas tarefas sem conseguir clientes ou fregueses;
- d) ficou no local de trabalho, esperando sem poder realizar suas tarefas, devido a avaria de maquinas, acidentes, falta de material ou designacao de tarefas;
- e) dedicou a preparacao, conservacao, limpeza e consertos dos instrumentos de trabalho;
- f) fez a preparacao necessaria para iniciar as suas tarefas ou elaborou controles, cronogramas, relatorios e formularios referentes ao trabalho, inclusive os decorrentes de obrigacoes legais; e
- g) gastou em pequenos per odos de repouso no local de trabalho, incluindo as pausas para tomar agua, cafe ou cha, etc.

Nas horas trabalhadas nao foram inclu das:

- a) as pausas para as refeicoes; e
- b) o tempo gasto nas viagens da residencia para o trabalho.

V0653 - No trabalho principal, quantas horas trabalhava habitualmente por semana

Registrou-se o numero de horas que a pessoa habitualmente dedicava por semana no trabalho principal (da semana de referencia). O registro foi feito em horas completas. As horas habitualmente trabalhadas sao aquelas que a pessoa costumava dedicar ao trabalho. Portanto, essa informacao independe de a pessoa ter trabalhado na semana de referencia.

Em modalidades de trabalho em que as horas trabalhadas foram muito irregulares, o registro das horas habitualmente trabalhadas retrataram uma media.

Para as pessoas que comecaram a trabalhar durante a semana de referencia, ou um pouco antes, registrou-se, conforme o caso: as horas estabelecidas no contrato, verbal ou escrito; ou as horas que a pessoa pretendia trabalhar habitualmente.

Numero inteiro de horas habitualmente trabalhadas por semana no unico trabalho ou no trabalho principal.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores.

V0654 - No per odo de 02 a 31 de julho de 2010, tomou alguma providencia, de fato, para conseguir trabalho

O objetivo deste quesito era captar a pessoa sem trabalho na semana de referencia e que:

- sem ter tido qualquer trabalho no per odo de referencia de 30 dias, tomou alguma providencia efetiva para conseguir trabalho nesse per odo; e
- apos ter sa do do ultimo trabalho que teve no per odo de referencia de 30 dias, tomou alguma providencia efetiva para conseguir trabalho nesse per odo.

Foram consideradas providencias para conseguir trabalho:

- consultar empregadores;
- fazer concurso;
- inscrever-se em concurso;
- consultar agencia de empregos ou sindicato;
- consultar o Sistema Nacional de Emprego SINE, do Ministerio do Trabalho e Emprego;
- colocar ou responder anuncio;
- consultar parente, amigo ou colega;
- tomar providencia para iniciar empreendimento como conta propria ou empregador; e
- tomar outra providencia qualquer que efetivamente tivesse como objetivo conseguir um trabalho.

Consideraram-se tambem as providencias, para conseguir trabalho,

tomadas por meio da Internet.

Classificação da Informação:

- 1 Sim
- 2 Nao

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; ou
- tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); ou
- ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; ou
- trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores.

V0655 – Se tivesse conseguido trabalho, estaria dispon vel para assumi-lo na semana de 25 a 31 de julho de 2010

O objetivo deste quesito foi captar a pessoa que tomou alguma providencia para conseguir trabalho no per odo de referencia de 30 dias e que poderia ter trabalhado ja na semana de referencia em um trabalho que conseguisse ou lhe fosse oferecido.

Classificação da Informação:

- 1 Sim
- 2 Nao

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao tomou qualquer providencia de fato para conseguir trabalho; ou
- trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores.

Rendimentos de outras fontes: Os quesitos de 6.56 a 6.59 se destinaram a captar os rendimentos habituais da pessoa de 10 anos ou mais de idade que nao eram oriundos de trabalho. Se os rendimentos indicados em cada quesito nao tiverem sido pagos no mes de julho por algum motivo excepcional, foram registrados os valores mensais habituais que a pessoa deveria ter recebido nesse mes.

Nao foram inclu dos os valores referentes a pagamentos atrasados de meses anteriores ou outras parcelas excepcionais.

Caso a pessoa com menos de 10 anos recebesse alguns dos rendimentos especificados, estes foram registrados no questionario do morador responsavel pela crianca.

V0656 - Em julho de 2010, tinha rendimento mensal habitual de aposentadoria ou pensao de instituto de previdencia oficial (federal, estadual ou municipal)

Este quesito destinou-se a captar se, no mes de julho de 2010, a pessoa tinha rendimento mensal habitual de aposentadoria ou pensao (deixada por pessoa da qual era beneficiaria) de instituto de previdencia oficial, que e a proveniente de: forcas armadas, jubilacao, reforma, Plano de Seguridade Social da Uniao ou de instituto de previdencia social federal (Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS), estadual ou municipal, inclusive pelo Funrural.

Classificação da Informação:

- 1 Sim
- 0 Nao
- 9 Ignorado

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010 era menor de 10 anos de idade.

V0657 – Em julho de 2010, tinha rendimento mensal habitual de Programa Social Bolsa Fam lia ou Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil – PETI

Este quesito destinava-se a captar se a pessoa tinha rendimento mensal habitual, no mes de julho de 2010, proveniente do Programa Social Bolsa Fam lia ou do Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil – PETI.

Programa Bolsa Fam lia e um programa do governo federal, de transferencia direta de rendimento com condicionalidades, que beneficia fam lias em situacao de pobreza.

Programa de Erradicacao do Trabalho Infantil-PETI e um programa do governo federal que tem como objetivo contribuir para a erradicacao de todas as formas de trabalho infantil no Pas, atendendo fam lias cujas criancas e adolescentes com idade inferior a 16 anos se encontrem em situacao de trabalho.

Classificação da Informação:

- 1 Sim
- 0 Nao
- 9 Ignorado

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010 era menor de 10 anos de idade.

V0658 – Em julho de 2010 tinha rendimento mensal habitual de outros programas sociais ou de transferencias

Este quesito destinava-se a captar se a pessoa tinha rendimentos

habitualmente recebidos, referentes ao mes de julho de 2010, de:

- Benef cio Assistencial de Prestacao Continuada BPC-LOAS;
- Outro programa social de transferencia de rendimento do governo federal, estadual ou municipal;
- Doacao ou mesada de nao morador do domic lio;
- Pensao aliment cia;
- Complementacao ou suplementacao de aposentadoria paga por entidade seguradora ou

fundo de pensao (previdencia privada);

- Pensao de caixa assistencial social, entidade seguradora ou fundo de pensao, na qualidade

de beneficiaria de outra pessoa (previdencia privada);

- Seguro-desemprego, bolsa de estudo e outros programas;
- Benef cio Assistencial de Prestacao Continuada BPC Benef cio que garante, pela Lei Organica da Assistencia Social LOAS, um salario m nimo mensal a pessoa idosa, de 65 anos ou mais de idade, ou ao portador de deficiencia incapacitado para a vida independente e para o trabalho, sendo ambos impossibilitados de prover sua manutencao ou te-la provida por sua fam lia;
- Seguro-desemprego Benef cio integrante da seguridade social, garantido pela Constituicao Federal e que tem por finalidade prover assistencia financeira temporaria ao trabalhador dispensado do emprego;
- Doacao ou mesada de nao morador do domic lio Rendimento recebido em dinheiro, sem contrapartida de servicos prestados, de pessoa nao moradora do domic lio;
- Pensao aliment cia Rendimento recebido para manutencao dos filhos e/ou da pessoa que e pago pelo ex-conjuge, de forma espontanea ou definida judicialmente.

Classificação da Informação:

- 1 Sim
- 0 Nao
- 9 Ignorado

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010 era menor de 10 anos de idade.

V0659 – Em julho de 2010, tinha rendimento mensal habitual de outras fontes (juros de poupanca, aplicacoes financeiras, aluguel, pensao ou aposentadoria de previdencia privada, etc.)

Este quesito se destinava a captar se, no mes de julho de 2010, a pessoa tinha outras fontes de rendimento a t tulo de: aluguel, juros de caderneta de poupanca e de aplicacao financeira, dividendos, parceria, direitos autorais e qualquer outro tipo de rendimento habitual nao inclu do nos quesitos anteriores.

Rendimentos de aplicacoes financeiras: juros de renda fixa (certificado e recibo de deposito bancario, letras de cambio, letras ou bonus

do tesouro, etc.), de investimentos financeiros, de aplicacoes em cotas de fundos de investimentos, de fundos de acoes ou investimentos em cotas de fundos de acoes, etc.

Classificação da Informação:

- 1 Sim
- 0 Nao
- 9 Ignorado

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010 era menor de 10 anos de idade.

V6591 – Em julho de 2010, qual foi o valor total deste(s) rendimento(s)

Esse quesito foi preenchido quando houve pelo menos uma resposta afirmativa nos quesitos de 6.56 a 6.59.

Registrou-se o valor total dos rendimentos provenientes de: aposentadoria, pensao, programas sociais ou de transferencia de renda e de outras fontes que a pessoa tinha no mes de julho de 2010.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010 era menor de 10 anos de idade.

V0660 – Em que munic pio e Unidade da Federacao ou pas estrangeiro trabalha

Classificação da Informação

- 1 **No proprio domic lio**: Quando a pessoa trabalhava no proprio domic lio.
- 2 Apenas neste munic pio, mas nao no proprio domic lio: Quando a pessoa trabalhava no munic pio onde residia, mas nao no proprio domic lio.
- 3 Em outro munic pio: Quando a pessoa trabalhava em um munic pio diferente daquele em que residia, registrou-se a UF e o munic pio no qual trabalhava. Se nao soubesse a UF, registrou-se "Nao sabe UF". Se nao soubesse o munic pio, "Nao sabe munic pio"
- 4 Em pas estrangeiro: Quando a pessoa trabalhava em pas estrangeiro, registrou-se o pas estrangeiro no qual trabalhava. Se nao soubesse o pas, registrou-se "Nao sabe pas estrangeiro".
- 5 Em mais de um munic pio ou pa s: Quando a pessoa trabalhava em mais de um munic pio ou pa s.

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e

- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores.

Excepcionalmente, se a pessoa nao soubesse responder a pergunta, selecionou-se o item 3 - Em outro munic pio e registrou-se "Nao sabe UF nem pa s estrangeiro".

V6602 – Em que Unidade da Federacao trabalhava – Codigo

A relacao de codigos encontra-se no arquivo "Migracao_UFs_2010 V6222 V6252 V6262 V6362 V6602.xls".

V6604 - Em que munic pio trabalhava - Codigo

A relacao de codigos encontra-se no arquivo "Migracao Munic pios 2010 V6254 V6264 V6364 V6604.xls".

V6606 – Em que pa s estrangeiro trabalhava – Codigo

A relacao de codigos encontra-se no arquivo "Migracao_Pa ses_2010 V3061 V6224 V6256 V6266 V6366 V6606.xls".

V0661 – Retorna do trabalho para casa diariamente

O objetivo deste quesito era separar as pessoas que efetivamente realizavam deslocamento diario de casa para o trabalho daquelas que, por exemplo, permaneciam no trabalho ou em outro munic pio durante a semana e retornavam para casa apenas no fim de semana.

Classificação da Informação:

- 1 Sim
- 2 Nao

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores; ou
- trabalhava no proprio domic lio; ou
- trabalhava em mais de um munic pio ou pa s.

V0662 – Qual o tempo habitual gasto de deslocamento de sua casa ate o trabalho

Assinalou-se o tempo habitual gasto no deslocamento entre o

domic lio da pessoa e o seu local de trabalho (unico ou o principal). Se o deslocamento para o trabalho ocorreu a partir do local de estudo, o tempo de duracao deveria corresponder a este percurso. Caso a pessoa utilizasse mais de um meio de locomocao ate o trabalho, considerou-se o somatorio do tempo gasto.

Classificação da Informação:

- 1 Ate 05 minutos
- 2 De 06 minutos ate meia hora
- 3 Mais de meia hora ate uma hora
- 4 Mais de uma hora ate duas horas
- 5 Mais de duas horas

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores; ou
- trabalhava e nao retornava do trabalho diariamente.

V0604 - Tem mae viva

Aplicado a todos os moradores do domic lio. Foi considerada apenas mae biologica.

Classificação da Informação:

- 1 Sim e mora neste domic lio
- 2 Sim e mora em outro domic lio
- 3 Nao
- 4 Nao sabe
- 9 Ignorado

V0605 – Numero de ordem da mae da pessoa

Classificação da Informação:

Branco – Quando V0604 = 2.3 ou 4

1 a 98 – Numero de ordem da mae da pessoa na lista de moradores 99 – Ignorado

Variaveis de fecundidade

Para a mulher de 10 anos ou mais idade. Os quesitos desta parte do questionario tem como finalidade conhecer a historia reprodutiva das mulheres atraves do numero de filhos tidos, bem]como a sobrevivencia dos mesmos, para a realizacao de estimativas sobre padroes e n veis de fecundidade e mortalidade. Essas informacoes fornecem os parametros demograficos que sao utilizados nas projecoes da populacao realizadas pelo IBGE.

V0663 – Quantos filhos e filhas nascidos vivos teve ate 31 de julho de 2010

Considerou-se como filho nascido vivo aquele que, apos o parto, independentemente do tempo de duracao da gravidez, manifestou qualquer sinal de vida (respiracao, choro, movimentos de musculos de contracao voluntaria, batimento card aco, etc.), ainda que tenha falecido em seguida.

Registrou-se, segundo o sexo, o numero de filhos tidos nascidos vivos ate 31 de julho de 2010.

Quando a pessoa nao teve filho nascido vivo ate 31 de julho de 2010, assinalou-se: 2 – Nao teve filho nascido vivo.

Classificação da Informação:

- 1 Teve filhos nascidos vivos
- 2 Nao teve filho nascido vivo

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo e os homens.

V6631 – Quantos filhos nascidos vivos ate 31 de julho de 2010

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

V6632 – Quantas filhas nascidas vivas teve ate 31 de julho de 2010

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo e os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhas nascidas vivas.

V6633 – Total de filhos nascidos vivos que teve ate 31 de julho de 2010 Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo e os homens.

V0664 – Dos filhos e filhas que teve, quantos estavam vivos em 31 de julho de 2010

Para a pessoa que tinha filhos vivos em 31 de julho de 2010, assinalou-se: 1 – Filhos vivos em 31/07/2010. Registrou-se, segundo o sexo, o numero de filhos tidos que estavam vivos em 31 de julho de 2010. Quando a pessoa nao soubesse quantos filhos estavam vivos em 31 de julho de 2010, assinalou-se: 2 – Nao sabe o numero de filhos homens e mulheres vivos em 31/07/2010.

Classificação da Informação:

- 1 Filhos vivos em 31/07/2010
- 2 Nao sabe o numero de filhos homens e mulheres vivos em 31/07/2010

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

V6641 – Dos filhos que teve, quantos estavam vivos em 31 de julho de 2010

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

V6642 – Das filhas que teve, quantas estavam vivas em 31 de julho de 2010

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhas nascidas vivas.

V6643 – Total de filhos que teve e que estavam vivos em 31 de julho de 2010

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

V0665 – Qual o sexo do ultimo filho tido nascido vivo ate 31 de julho de 2010

Classificação da Informação:

- 1 Masculino
- 2 Feminino

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

V6660 – Idade do(a) ultimo(a) filho(a) tido(a) nascido(a) vivo(a) ate 31 de

julho de 2010

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

V6664 – Existencia de filho(a) tido(a) nascido(a) vivo(a) no per odo de referencia de 12 meses anteriores a 31/07/2010.

Classificação da Informação:

- 1 Sim
- 0 Nao

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo e os homens.

V0667 – Este(a) filho(a) estava vivo(a) em 31 de julho de 2010

Classificação da Informação:

- 1 Sim
- 2 Nao
- 9 Nao sabe

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

V0668 - Qual foi o mes e o ano que este(a) filho(a) faleceu

Classificação da Informação:

- 1 Sabe o mes e ano ou somente o ano
- 2 Nao sabe

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens, e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

Registrou-se o mes e o ano do falecimento. Caso nao soubesse o mes, registrou-se o ano. Se nao soubesse, registrou-se 2- Nao sabe.

V6681 – Qual foi o mes que este(a) filho(a) faleceu

Mes

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

V6682 - Qual foi o ano que este(a) filho(a) faleceu

Ano

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou

mais de idade que nao tiveram filhos nascidos vivos.

V0669 – Quantos filhos e filhas nascidos mortos teve ate 31 de julho de 2010

Considerou-se como filho nascido morto o resultante de gestacao igual ou superior a sete meses e que, apos o parto, nao tenha mostrado quaisquer evidencias de vida, tais como: respiracao, batimento card aco, pulsacao do cordao umbilical, etc.

Nao foram inclu dos os obitos fetais (abortos, perdas, etc.) ocorridos com menos de sete meses de gestacao, ou seja, com menos de 28 semanas.

O(a) filho(a) nascido(a) vivo(a), mas falecido(a) nas primeiras horas de vida, foi registrado(a) como filho(a) nascido(a) vivo(a).

Classificação da Informação:

- 1 Teve filho nascido morto
- 2 Nao teve filho nascido morto
- 3 Nao sabe

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo e os homens.

V6691 – Quantos filhos nascidos mortos ate 31 de julho de 2010

Registrou-se o numero de filhos tidos nascidos mortos ate 31 de julho de 2010.

Homens

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que so sabiam informar o total de filhos.

V6692 – Quantas filhas nascidas mortas ate 31 de julho de 2010

Registrou-se o numero de filhas tidas nascidas mortas ate 31 de julho de 2010.

Mulheres

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo, os homens. e as mulheres de 10 anos ou mais de idade que so sabiam informar o total de filhas

V6693 – Quantos filhos e filhas nascidos mortos teve ate 31 de julho de 2010

Quando a pessoa nao soubesse o sexo de pelo menos um dos filhos tidos nascidos mortos, registrou-se apenas o total, deixando-se as V6691 e V6692 em branco.

| | Γotal |
|--|-------|
| | ınıaı |
| | |

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo e os homens.

V6800 - Total de filhos tidos nascidos vivos e nascidos mortos

Branco: para as mulheres com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo e os homens.

V0670 – Assinale quem prestou as informações desta pessoa

Classificação da Informação:

- 1 A propria pessoa
- 2 Outro morador
- 3 Nao morador
- 9 Ignorado

V0671 – Numero de ordem do informante (outro morador)

Para a opcao 2 da V0670, foi aberta a lista de moradores e assinalado o numero de ordem da pessoa que prestou as informacoes.

V6900 – Condicao de atividade na semana de 25 a 31 de julho de 2010.

Classificação da informação:

- 1 Economicamente ativas
- 2 Nao economicamente ativas

Branco: para as pessoas com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo

V6910 – Condicao de ocupação na semana de 25 a 31 de julho de 2010.

Classificacao da informacao:

- 1 Ocupadas
- 2 Desocupadas

Branco: para as pessoas com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo e as pessoas de 10 anos ou mais de idade que nao trabalharam na semana de 25 a 31 de julho de 2010 nem tomaram alguma providencia, de fato, para conseguir trabalho no per odo de 02 a 31 de julho de 2010. Incluem-se as pessoas que nao trabalharam na semana de 25 a 31 de julho de 2010, mas procuraram trabalho no per odo de 02 a 31 de julho de 2010 e nao estavam dispon veis para trabalhar.

V6920 - Situacao de ocupacao na semana de 25 a 31 de julho de 2010.

Classificação da informação:

1 - Ocupadas

2 – Nao ocupadas

Branco: para as pessoas com menos de 10 anos de idade na data de referencia do Censo.

V6930 – Posicao na ocupacao e categoria do emprego no trabalho principal da semana de 25 a 31 de julho de 2010.

Classificação da informação:

- 1 Empregados com carteira de trabalho assinada
- 2 Militares e funcionarios publicos estatutarios
- 3 Empregados sem carteira de trabalho assinada
- 4 Conta propria
- 5 Empregadores
- 6 Nao remunerados
- 7 Trabalhadores na producao para o proprio consumo

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domic lio.

V6940 – Subgrupo e categoria do emprego no trabalho principal da semana de 25 a 31 de julho de 2010.

Classificação da informação:

- 1 Trabalhadores domesticos com carteira de trabalho assinada
- 2 Trabalhadores domesticos sem carteira de trabalho assinada
- 3 Demais empregados com carteira de trabalho assinada
- 4 Militares e funcionarios publicos estatutarios
- 5 Demais empregados sem carteira de trabalho assinada

Branco: para quem, na semana de 25 a 31 de julho de 2010:

- era menor de 10 anos de idade; ou
- nao trabalhou ganhando em dinheiro, produtos, mercadorias ou benef cios; e
- nao tinha algum trabalho remunerado do qual estava temporariamente afastado(a); e
- nao ajudou sem qualquer pagamento no trabalho remunerado de morador do domic lio; e
- nao trabalhou na plantacao, criacao de animais ou pesca, somente para alimentacao dos moradores do domic lio; e
- trabalhou como conta propria, empregador ou nao remunerado.

V0010 - Peso

Numa pesquisa realizada por amostragem probabil stica, cada unidade selecionada na amostra representa, tambem, outras unidades que fazem parte da populacao-alvo. Assim, para cada unidade domiciliar selecionada na amostra do Censo Demograf ico 2010, foi associado um fator de expansao ou peso. Esse peso foi obtido atraves do ajuste de um peso inicial dado pelo inverso da fracao amostral efetiva, que e o numero total de domic lios recenseados dividido pelo numero de domic lios selecionados para a amostra em uma determinada area geograf ica. O peso obtido para uma determinada unidade domiciliar foi atribu do tambem a cada um de seus moradores. Por unidades domiciliares pesquisadas, entende-se os domic lios particulares ocupados e as fam lias e pessoas sos, moradoras em domic lio coletivo (tambem denominadas unidades de habitacao em domic lios coletivos).

V0011 - Area de ponderacao

Define-se area de ponderacao como sendo uma unidade geografica, formada por um agrupamento de setores censitarios, para a aplicacao dos procedimentos de calibracao das estimativas com as informacoes conhecidas para a populacao como um todo. E, tambem, a menor unidade geografica para identificacao dos microdados da amostra, de maneira a preservar o sigilo em relacao aos informantes da pesquisa.

V5020 - Número da Família

Variavel derivada para identificacao das fam lias nas unidades domesticas a partir da relacao de parentesco com o responsavel e dos quesitos de maternidade e do estado conjugal presentes no questionario do censo. Esta variavel nao foi constru da para os domic lios coletivos e/ou unidades domesticas residentes em terras ind genas.

Classificação da informação:

- 01 Fam lias unicas ou conviventes principais: Corresponde a fam lia dos responsaveis pela unidade domestica.
- 02 Fam lia convivente segunda
- 03 Fam lia convivente terceira
- 04 Fam lia convivente quarta
- 05 Fam lia convivente quinta
- 06 Fam lia convivente sexta
- 07 Fam lia convivente setima
- 08 Fam lia convivente oitava
- 09 Fam lia convivente nona

Branco – para pessoas residentes em domic lios coletivos e/ou em unidades domesticas localizadas em terras ind genas, onde nao se fez a identificação de fam lias.

Observacoes:

Nas unidades domesticas unipessoais e naquelas sem parentesco (que nao constituem uma fam lia), todas as pessoas apresentam codigo 01 para a esta variavel.

Ainda, nas unidades domesticas onde o responsavel convivia apenas com "nao parentes" e havia alguma fam lia convivente secundaria formada por alguns desses nao parentes, o nucleo principal tambem apresenta codigo 01, embora nao constitua uma fam lia. Por exemplo, uma unidade domestica com um responsavel e tres agregados, sendo que dois destes formavam um casal. Neste caso, o responsavel e um agregado apresentarao codigo 01 (embora nao constituam uma fam lia) e os agregados que formam um casal apresentarao codigo 02 para a variavel.

Para a publicacao de "Fam lias e Domic lios" do Censo 2010 foram considerados apenas os arranjos familiares. No computo do total de fam lias foram desconsiderados os arranjos unipessoais ou aqueles formados por duas ou mais pessoas sem parentesco. Dessa forma, para selecionar o universo de fam lias consideradas, deve-se utilizar o filtro da variavel V5040.

V5030 - Tipo de unidade doméstica

Considerou-se como unidade doméstica no domicílio particular: a pessoa que morava sozinha ou o conjunto de pessoas ligadas por laços de parentesco, dependência doméstica ou normas de convivência. Por ser esta uma definição ligada ao estudo de famílias, esta variável não foi construída para os domicílios coletivos e/ou unidades domésticas residentes em terras indígenas.

Para a composição dos tipos de unidade doméstica, considerou-se a existência de relação de parentesco com a pessoa responsável pelo domicílio, assim como a existência de famílias conviventes (principal, segunda, terceira, etc.). Essa composição não considerou as pessoas na condição de pensionista, empregado(a) doméstico(a) ou parente do(a) empregado(a) doméstico(a); exceto nos casos em que estes constituíam entre si um núcleo familiar convivente (casal ou mulher sem cônjuge com filho).

Classificação da informação:

- 1 Unipessoal: quando constituída somente por pessoa responsável pelo domicílio.
- 2 Duas pessoas ou mais sem parentesco: quando constituída somente por pessoa responsável pelo domicílio com pelo menos uma pessoa na condição de convivente ou agregado(a) e que não possuía família segunda, terceira etc.
- 3 Duas pessoas ou mais com parentesco: quando constituída somente por pessoa responsável pelo domicílio com pelo menos uma pessoa na condição de parente (cônjuge ou companheiro(a), filho(a) ou enteado(a), pai, mãe, padrasto, madrasta, sogro(a), neto(a) ou bisneto(a), irmão ou irmã, avô ou avó, ou outro parente); ou por famílias conviventes.

Branco: para pessoas residentes em domicílios coletivos e/ou em unidades domésticas localizadas em terras indígenas.

V5130 – Ordem lógica na família

Número de ordem sequencial para cada pessoa da família. Esta variável não foi construída para os domicílios coletivos e/ou unidades domésticas residentes em terras indígenas.

Branco: para pessoas residentes em domicílios coletivos e/ou em unidades domésticas localizadas em terras indígenas.

V5040 – Indicadora de família

Variável derivada para separar os arranjos familiares (formados por duas ou mais pessoas com parentesco, sejam estes arranjos famílias únicas, conviventes principais ou conviventes secundárias) dos arranjos unipessoais ou daqueles formados por duas ou mais pessoas sem parentesco. Esta variável não foi construída para os domicílios coletivos e/ou unidades domésticas residentes em terras indígenas.

Classificação da informação:

- 1 Arranjo familiar: se conjunto de pessoas com mesmo código da variável V5020 é uma família, ou seja, duas ou mais pessoas com parentesco.
- 2 Arranjo não familiar: para arranjos unipessoais ou formados por duas ou mais pessoas sem parentesco.

Branco: para pessoas residentes em domicílios coletivos e/ou em unidades domésticas localizadas em terras indígenas.

Observação: No volume temático "Famílias e Domicílios" o total de famílias apresentado foi obtido filtrando apenas arranjos familiares.

V5060 - Número de Pessoas na Família

Número de pessoas na família identificada, ou seja, com o mesmo código da variável V5020, inclusive para as unidades domésticas unipessoais e sem parentesco. Esta variável não foi construída para os domicílios coletivos e/ou unidades domésticas residentes em terras indígenas.

Branco – para pessoas residentes em domicílios coletivos ou em unidades domésticas localizadas em terras indígenas, onde não se fez a identificação de famílias.

V5070 - Rendimento familiar per capita em julho de 2010

Resultado da divisão entre a soma dos rendimentos nominais mensais dos componentes da família pelo número de componentes da família, exclusive as pessoas em famílias únicas e conviventes principais na condição de pensionista, empregado(a) doméstico(a) ou parente do(a) empregado(a) doméstico(a). Esta variável não foi construída para os domicílios coletivos e/ou unidades domésticas residentes em terras indígenas.

Branco – Para pessoas residentes em domicílios coletivos e/ou em unidades domésticas residentes em terras indígenas, onde não se fez a identificação de famílias.

V5080 - Rendimento familiar per capita em nº de salários mínimos em julho de 2010

Resultado da divisão entre a soma dos rendimentos nominais mensais dos componentes da família pelo número de componentes da família, exclusive as pessoas em famílias únicas e conviventes principais na condição de pensionista, empregado(a) doméstico(a) ou parente do(a) empregado(a) doméstico(a), em número de salários mínimos. Esta variável não foi construída para os domicílios coletivos e/ou unidades domésticas residentes em terras indígenas.

Branco – Para pessoas residentes em domicílios coletivos e/ou em unidades domésticas residentes em terras indígenas, onde não se fez a identificação de famílias.

V5090 - Tipo de composição familiar das famílias únicas e conviventes principais

Para a composição dos tipos de família, não se consideraram as pessoas na condição de convivente, agregado(a), pensionista, empregado(a) doméstico(a) ou parente do(a) empregado(a) doméstico(a) em famílias únicas e conviventes principais. Esta variável não foi construída para os domicílios coletivos e/ou unidades domésticas residentes em terras indígenas.

Classificação da informação:

- 1 Casal sem filho(s): quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica com cônjuge;
- 2 Casal sem filho(s) e com parente(s): quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica com cônjuge e com pelo uma pessoa na condição de parente;
- 3 Casal com filho(s): quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica com cônjuge e com pelo

menos um(a) filho(a) ou enteado(a);

- 4 Casal com filho(s) e com parente(s): quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica com cônjuge, com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a) e com pelo menos uma pessoa na condição de parente;
- 5 Mulher sem cônjuge com filho(s): quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica do sexo feminino com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a). Também denominada monoparental feminina com filho(s);
- 6 Mulher sem cônjuge com filho(s) e com parente(s): quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica do sexo feminino com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a) e com pelo menos uma pessoa na condição de parente. Também denominada monoparental feminina com filho(s) e com parente(s);
- 7 Homem sem cônjuge com filho(s): quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica do sexo masculino com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a). Também denominada monoparental masculina com filho(s);
- 8 Homem sem cônjuge com filho(s) e com parente(s): quando constituídas somente por pessoa responsável pela unidade doméstica do sexo masculino com pelo menos um(a) filho(a) ou enteado(a) e com pelo menos uma pessoa na condição de parente. Também denominada monoparental masculina com filho(s) e com parente(s);
- 9 Outro: quando constituídas de forma distinta das anteriores. Branco: para pessoas residentes em domicílios coletivos e/ou em unidades domésticas residentes em terras indígenas e domicílios coletivos, onde não se fez a identificação de famílias, além das pessoas não pertencentes a famílias únicas ou conviventes principais.

V5100 - Tipo de composição familiar das famílias conviventes secundárias

Tipologia das famílias conviventes segundas, terceiras etc.

Classificação da informação:

- 1 Casal sem filho(s): quando constituídas somente por duas pessoas em união conjugal.
- 2 Casal com filho(s): quando constituídas por duas pessoas em união conjugal, com pelo menos um(a) filho(a).
- 3 Mulher sem cônjuge com filho(s): quando constituídas somente por pessoa do sexo feminino com pelo menos um(a) filho(a). Branco: para pessoas residentes em domicílios coletivos e/ou em unidades domésticas residentes em terras indígenas e domicílios coletivos, onde não se fez a identificação de famílias, além das pessoas não pertencentes a famílias conviventes secundárias (segundas, terceiras, etc.).